PREFEITURA DE GRAJAÚ
PRA CUIDAR DE GRAJAÚ, PRA CUIDAR DE GENTE!

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão

# PREGÃO ELETRÔNICO

37/2025

## CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA – Sec. Mun. Administração, Planejamento e Gestão

## OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Grajaú/MA.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**Sigiloso**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/12/2025** às **09:00h (horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

## Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....6
6. DA FASE DE JULGAMENTO....9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO....12
8. DOS RECURSOS....13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....16

**EDITAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**
Processo Administrativo n° 0210001/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.377.063/0001-48, sediada no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 – Centro – Grajaú/MA – CEP: 65.940-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **Portal de Compras – Grajaú/MA** (https://www.licitagrajauma.com.br/).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos, devidamente assinada e com timbrado da empresa.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta inicial com o preço

ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Modelo;
4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

OU

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da

oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 0 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

OU

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio no HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, **de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.grajau.ma.gov.br/ e https://www.licitagrajauma.com.br/.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Portal de Compras – Grajaú/MA.

10.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://www.grajau.ma.gov.br/ e https://www.licitagrajauma.com.br/ .

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

11.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Grajaú/MA, 04 de dezembro de 2025

**Raquel Carvalho Jorge Araújo**
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Portaria nº. 176/2025-Gab

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Grajaú/MA.

| ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| 1 | ADAPTADOR DE 20 MM | UND | 140 | | |
| 2 | ADAPTADOR DE 25 MM | UND | 140 | | |
| 3 | ADAPTADOR DE 32 MM | UND | 35 | | |
| 4 | ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM | UND | 50 | | |
| 5 | ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM | UND | 25 | | |
| 6 | ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM | UND | 30 | | |
| 7 | ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO | UND | 15 | | |
| 8 | BACIA SANITÁRIA ACOPLADA | UND | 40 | | |
| 9 | BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM) | UND | 100 | | |
| 10 | BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO | UND | 7 | | |
| 11 | BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE | UND | 25 | | |
| 12 | BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA ) | UND | 100 | | |
| 13 | CAIXA D' ÁGUA DE 1.000 LITRO | UND | 18 | | |
| 14 | CAIXA D' ÁGUA DE 500 LITRO | UND | 20 | | |
| 15 | CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITRO | UND | 4 | | |
| 16 | CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS | UND | 155 | | |
| 17 | CANO BRANCO DE 100 MM | UND | 100 | | |
| 18 | CANO BRANCO DE 40 MM | VARA | 100 | | |
| 19 | CANO BRANCO DE 50 MM | VARA | 100 | | |
| 20 | CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA | UND | 40 | | |
| 21 | CANO MARROM DE 20 MM | VARA | 400 | | |
| 22 | CANO MARROM DE 25 MM | VARA | 200 | | |
| 23 | CANO MARROM DE 32 M | VARA | 100 | | |
| 24 | CANO MARROM DE 40 MM | VARA | 60 | | |
| 25 | CANO MARROM DE 50 MM | VARA | 160 | | |
| 26 | CHUVEIRO PVC | UND | 100 | | |
| 27 | COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G | UND | 80 | | |
| 28 | CUBA DE INOX | UND | 27 | | |
| 29 | CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR | UND | 27 | | |
| 30 | CURVA BRANCA DE 100 MM | UND | 30 | | |
| 31 | CURVA BRANCA DE 40 MM | UND | 100 | | |
| 32 | CURVA BRANCA DE 50 MM | UND | 80 | | |
| 33 | DISPENSE PARA PAPEL TOALHA | UND | 20 | | |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 | DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO | UND | 30 | | |
| 35 | DUCHA PARA VASO | UND | 18 | | |
| 36 | ELEMENTO FILTRANTE 4” | UND | 30 | | |
| 37 | ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM | UND | 160 | | |
| 38 | FITA VEDA ROSCA 10 METRO | UND | 160 | | |
| 39 | GAXETA P/ TORNEIRA DE 20 MM | UND | 50 | | |
| 40 | JOELHO LR DE 25 MM | UND | 160 | | |
| 41 | JOELHO BRANCO DE 100 MM | UND | 320 | | |
| 42 | JOELHO BRANCO DE 40 MM | UND | 570 | | |
| 43 | JOELHO BRANCO DE 50 MM | UND | 290 | | |
| 44 | JOELHO DE 50 MM SOLDÁVEL | UND | 100 | | |
| 45 | JOELHO LISO DE 20 MM | UND | 1000 | | |
| 46 | JOELHO LISO DE 25 MM | UND | 1000 | | |
| 47 | JOELHO LISO DE 32 MM | UND | 100 | | |
| 48 | JOELHO LR DE 20 MM | UND | 570 | | |
| 49 | LUVA LISA DE 20 MM | UND | 1000 | | |
| 50 | LUVA LISA DE 25 MM | UND | 200 | | |
| 51 | LUVA LISA DE 32 MM | UND | 100 | | |
| 52 | LUVA LISA DE 50 MM | UND | 160 | | |
| 53 | LUVA LR DE 20 MM | UND | 290 | | |
| 54 | LUVA UNIÃO DE 20 MM | UND | 50 | | |
| 55 | LUVA UNIÃO DE 25 MM | UND | 23 | | |
| 56 | LUVA UNIÃO DE 32 MM | UND | 23 | | |
| 57 | LUVA UNIÃO DE 50 MM | UND | 11 | | |
| 58 | PARAFUSO C/ BUCHA N° 10 P/ VASO | UND | 264 | | |
| 59 | PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO | UND | 110 | | |
| 60 | PIA DE FIBRA DE 120 CM | UND | 14 | | |
| 61 | PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA | UND | 80 | | |
| 62 | PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO) | UND | 11 | | |
| 63 | PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA) | UND | 11 | | |
| 64 | PORTA PAPEL HIGIENICO | UND | 130 | | |
| 65 | RALO SECO | UND | 50 | | |
| 66 | RALO SIFONADO | UND | 80 | | |
| 67 | REDUÇÃO EXENTRICA 100 X 50 MM (ESGOTO) | UND | 8 | | |
| 68 | REGISTRO DE ESFERA DE 60 MM | UND | 34 | | |
| 69 | REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM | UND | 10 | | |
| 70 | REGISTRO DE ESFERA DE 50 | UND | 65 | | |
| 71 | REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM | UND | 65 | | |
| 72 | REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 MM PVC | UND | 130 | | |
| 73 | REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM PVC | UND | 34 | | |
| 74 | REGRISTRO DE GAVETA DE 25 MM | UND | 16 | | |
| 75 | REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA | UND | 100 | | |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 76 | SIFONADO TIPO GARGANTA | UND | 70 | | |
| 77 | SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO | UND | 70 | | |
| 78 | TAMPA P/ VASO BRANCA | UND | 155 | | |
| 79 | TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM | UND | 120 | | |
| 80 | TEE 20 MM SOLDÁVEL | UND | 180 | | |
| 81 | TEE 25 MM SOLDÁVEL | UND | 155 | | |
| 82 | TEE 32 MM SOLDÁVEL | UND | 30 | | |
| 83 | TEE 50 MM SOLDÁVEL | UND | 68 | | |
| 84 | TEE BRANCO DE 100 MM | UND | 70 | | |
| 85 | TEE BRANCO DE 40 MM | UND | 100 | | |
| 86 | TEE BRANCO DE 50 MM | UND | 155 | | |
| 87 | TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA | UND | 60 | | |
| 88 | TORNEIRA C/ PARA BICO P/ JARDIM PRETA | UND | 60 | | |
| 89 | TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE | UND | 70 | | |
| 90 | TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA | UND | 60 | | |
| 91 | TORNEIRA P/ BEBEDOURO | UND | 10 | | |
| 92 | TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM | UND | 25 | | |
| 93 | TUBO DE SILICONE DE 250 G | UND | 60 | | |
| 94 | VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX | UND | 25 | | |
| 95 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE 25MM OU 3/4 | UND | 7 | | |
| 96 | VÁLVULA DE SUCÇÃO DE BRONZE 50 MM | UND | 7 | | |
| 97 | VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO | UND | 100 | | |
| 98 | VEDA VASO | UND | 145 | | |
| 99 | VELA P/ FILTRO DE PIA | UND | 145 | | |
| 100 | VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E | UND | 50 | | |
| 101 | ALICAT AMPERÍMETRO DIGITAL | UND | 20 | | |
| 102 | APONTALETE DE 1MT | UND | 25 | | |
| 103 | ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M | UND | 25 | | |
| 104 | ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M | UND | 180 | | |
| 105 | BOCAL DE LOUÇA | UND | 180 | | |
| 106 | BOCAL DE RABICHO | UND | 50 | | |
| 107 | CABINHO DE 1.5 MM | Peças | 20 | | |
| 108 | CABINHO DE 10MM | Peças | 100 | | |
| 109 | CABINHO DE 2.5 MM | Peças | 100 | | |
| 110 | CABINHO DE 4.00 MM | Peças | 100 | | |
| 111 | CABINHO DE 6.00 MM | Peças | 40 | | |
| 112 | CABO PP 2X1.5 | Peças | 40 | | |
| 113 | CABO PP 2X2.5 | Peças | 40 | | |
| 114 | CABO PP 3X2,5 | Peças | 400 | | |
| 115 | CAIXA 4X2 | UND | 200 | | |
| 116 | CAIXA 4X4 OXTAGONAL | UND | 50 | | |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 117 | CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO | UND | 50 | | |
| 118 | CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO | UND | 100 | | |
| 119 | LUMINARIA ELEGANCE FIT 18W LED | UND | 50 | | |
| 120 | LUMINARIA ELEGANCE FIT 36W LED | UND | 50 | | |
| 121 | LUMINARIA ELEGANCE FIT 72W LED | UND | 50 | | |
| 122 | LUMINARIA ELEGANCE FIT 100W LED | UND | 200 | | |
| 123 | CANALETA MONOFÁSICA BRANCA | UND | 50 | | |
| 124 | CANALETA TRIFÁSICA BRANCA | UND | 100 | | |
| 125 | CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF | UND | 300 | | |
| 126 | CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF | UND | 50 | | |
| 127 | CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF | UND | 5 | | |
| 128 | CHAVE DE TESTE | UND | 100 | | |
| 129 | CLITS 2 LINHAS | Pares | 1500 | | |
| 130 | CLITS 3 LINHAS | Pares | 25 | | |
| 131 | CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM | UND | 25 | | |
| 132 | CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM | UND | 50 | | |
| 133 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 AMPS | UND | 50 | | |
| 134 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPS | UND | 27 | | |
| 135 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS | UND | 10 | | |
| 136 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS | UND | 2 | | |
| 137 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPS | UND | 3 | | |
| 138 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 200 AMPS | UND | 3 | | |
| 139 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 250 AMPS | UND | 27 | | |
| 140 | ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 20 | Metros | 600 | | |
| 141 | ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25 | Metros | 10 | | |
| 142 | FIO TORCIDO DE 2X1.5MM (100 MT CADA) | Peças | 10 | | |
| 143 | FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM (100 MT CADA) | Peças | 50 | | |
| 144 | FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT | UND | 100 | | |
| 145 | FITA ISOLANTI DE 10 MT | UND | 300 | | |
| 146 | INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO | UND | 200 | | |
| 147 | INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA | UND | 200 | | |
| 148 | INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO | UND | 100 | | |
| 149 | INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA | UND | 100 | | |
| 150 | INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO | UND | 150 | | |
| 151 | INTERRUPITOR TIPO PERA | UND | 100 | | |
| 152 | KIT ARSTOP | UND | 80 | | |
| 153 | LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 45 LD | UND | 100 | | |
| 154 | LÂMPADA LED DE 7W | UND | 800 | | |
| 155 | LÂMPADA LED DE 9W | UND | 80 | | |
| 156 | LÂMPADA LED DE 40W | UND | 150 | | |
| 157 | PAINEL LED QD 18W EMB POP 6500K | UND | 600 | | |
| 158 | PAINEL LED QD 24W EMB POP 6500K | UND | 200 | | |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 159 | LÂMPADA TUBOLAR LED DE 9,9 W | UND | 200 | | |
| 160 | LÂMPADA TUBOLAR LED DE 20,05W | UND | 30 | | |
| 161 | ARANDELA HUMMER 20W BC 6500K LED | UND | 40 | | |
| 162 | LUMINÁRIA DE TEMPO TIPO PRATO | UND | 150 | | |
| 163 | LUMINÁRIA PARFLOM | UD | 80 | | |
| 164 | LUMINÁRIA SPOT | UND | 20 | | |
| 165 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO | UD | 20 | | |
| 166 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO | UND | 250 | | |
| 167 | SUPORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA | UND | 400 | | |
| 168 | SUPORTE FIXO PARA LÂMPADA | UND | 300 | | |
| 169 | TOMADA DE EMBUTIR PADRÃO | UND | 300 | | |
| 170 | TOMADA EXTERNA FEMEA | UND | 300 | | |
| 171 | TOMADA EXTERNA MACHO | UND | 300 | | |
| 172 | TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM | VARA | 50 | | |
| 173 | TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM | VARA | 2 | | |
| 174 | ABRAÇADEIRA DE NYLON | UNID | 570 | | |
| 175 | ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20 | UNID | 165 | | |
| 176 | ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM | UNID | 165 | | |
| 177 | ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1” | UNID | 5 | | |
| 178 | ALICATE DE 1.000 WOLTS | UNID | 2 | | |
| 179 | ARAME GALVANIZADO | Quilogramas | 43 | | |
| 180 | ARAME LISO 1.000 MT | bolo | 10 | | |
| 181 | ARAME PRÉ COZIDO | Quilogramas | 85 | | |
| 182 | ARCO DE SERRA | UNID | 8 | | |
| 183 | ARGAMASSA | Pacotes | 500 | | |
| 184 | ARGAMASSA PISO SOB PISO (20 KG) | Pacotes | 80 | | |
| 185 | ARROELA ½ | UND | 500 | | |
| 186 | ARROELA 1/4 | UND | 500 | | |
| 187 | ARROLEA 3/8 | UND | 1000 | | |
| 188 | VERGALHÃO 6.3 12MT 1/4 | UNID | 180 | | |
| 189 | VERGALHÃO 10 MM 12 MT X 3/8 | UNID | 180 | | |
| 190 | BARRA DE ROSCA DE ¹/4 X 1M | UNID | 80 | | |
| 191 | BARRA DE ROSCA DE ³/8 X 1M | UNID | 100 | | |
| 192 | BARRA ROSCA 1 ½ | UND | 100 | | |
| 193 | BARRA CHATA 1 X 1/4 X 1/8 A 36 6M | UNID | 80 | | |
| 194 | BARRA CHATA 1 X 3/16 A 36 6M | UNID | 80 | | |
| 195 | BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTI LARGURA 1,00M | Metros | 130 | | |
| 196 | BUCHA NUMERO 10 | UNID | 1110 | | |
| 197 | BUCHA NUMERO 8 | UNID | 530 | | |
| 198 | CADEADO DE 20 MM | UNID | 25 | | |
| 199 | CADEADO DE 30MM | UNID | 80 | | |
| 200 | CADEADO DE 45 MM | UNID | 80 | | |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 201 | CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20 | UNID | 64 | | |
| 202 | CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA | UNID | 15 | | |
| 203 | CATALIZADOR PARA RESINA | UNID | 25 | | |
| 204 | CERÂMICA PI 4 | M2 | 1100 | | |
| 205 | CHAPA ONDULADA DE 1.00 X 2.00 METRO GALVANIZADA | UNID | 50 | | |
| 206 | CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5” | UNID | 20 | | |
| 207 | CHAVE DE GRIFE DE 4” | UNID | 2 | | |
| 208 | CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5” | UNID | 15 | | |
| 209 | CHAVE GRIFE DE 15” | UNID | 3 | | |
| 210 | COLA BRANCA | Tubos | 60 | | |
| 211 | COLA DE CONTATO | Galões | 20 | | |
| 212 | COLHER DE PEDREIRO | UNID | 20 | | |
| 213 | CORDA DE NYLON DE 3/8 | Quilogramas | 160 | | |
| 214 | CORDA DE SEDA DE 3/8 | Quilogramas | 160 | | |
| 215 | CORRENTE N° 4 | Quilogramas | 160 | | |
| 216 | CORTADORA DE LAJOTA | UNID | 4 | | |
| 217 | DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO | UNID | 13 | | |
| 218 | DISCO DE CORTE PARA CONCRETO DE 2.6” | UNID | 45 | | |
| 219 | DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 4" | UNID | 110 | | |
| 220 | DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 4" | UNID | 35 | | |
| 221 | DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 7" | UNID | 45 | | |
| 222 | DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5” | Jogos | 44 | | |
| 223 | DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5” | Jogos | 260 | | |
| 224 | ENXADA COM CABO | UNID | 42 | | |
| 225 | ENXADECO COM CABO | UNID | 27 | | |
| 226 | ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS | UND | 3 | | |
| 227 | ESPELHO DE 4 MM | M2 | 16 | | |
| 228 | JOGO DE CHAVE COMBINADA 12 PECAS 6-22MM | UND | 5 | | |
| 229 | FECHADURA DE GAVETA | UNID | 50 | | |
| 230 | FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO | UNID | 25 | | |
| 231 | FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO | UNID | 8 | | |
| 232 | FECHADURA TIPO CAIXÃO | UNID | 73 | | |
| 233 | FERROLHO DE CHAPA DE 4” | UNID | 105 | | |
| 234 | FERROLHO ROLIÇO DE 4” | UNID | 170 | | |
| 235 | FIBRA DE VIDRO | Metros Quadrados | 25 | | |
| 236 | FITA ADESIVA ANTI DERRAPANTI | UNID | 38 | | |
| 237 | FORMICA | Folhas | 50 | | |
| 238 | GRANITO CINZA | M2 | 30 | | |
| 239 | LÂMINA DE SERRA | UNID | 100 | | |
| 240 | LIMA CHATA PARA ENXADA | UNID | 8 | | |
| 241 | LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE | UNID | 5 | | |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 242 | MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM | Metros | 50 | | |
| 243 | MANGUEIRA COLORIDA DE 20 MM | Metros | 50 | | |
| 244 | MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO ³/8 | Metros | 80 | | |
| 245 | MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM | Metros | 570 | | |
| 246 | MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM | Metros | 540 | | |
| 247 | METALON 15X15 | UND | 200 | | |
| 248 | METALON 20X20 | UND | 200 | | |
| 249 | METALON 20X30 | UNID | 100 | | |
| 250 | METALON 50X30 | UNID | 30 | | |
| 251 | PA DE BICO COM CABO | UNID | 48 | | |
| 252 | PARAFUSO ³/8 X 4” | UNID | 700 | | |
| 253 | PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 2.5 X 25 | UNID | 1600 | | |
| 254 | PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 3.5X 35 | UNID | 1600 | | |
| 255 | PARAFUSO DE ¹/4 X 2” | UNID | 700 | | |
| 256 | PARAFUSO PARA DOBRADIÇA | UNID | 1900 | | |
| 257 | PICARETA COM CABO | UNID | 10 | | |
| 258 | PISTOLA DE APLICAR SILICONE | UND | 11 | | |
| 259 | PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO | UNID | 25 | | |
| 260 | PORCA 1/4 | UND | 1800 | | |
| 261 | PORCA 3/8 | UND | 3700 | | |
| 262 | PORCA 1/2 | UND | 800 | | |
| 263 | PORTA CADEADO DE 2” | UNID | 80 | | |
| 264 | PORTA CADEADO DE 4” | UNID | 60 | | |
| 265 | PREGO 15X15 | Quilogramas | 75 | | |
| 266 | PREGO 18X27 | Quilogramas | 75 | | |
| 267 | PREGO 26X78 | Quilogramas | 50 | | |
| 268 | PREGO 3X8 20X34MM | Quilogramas | 30 | | |
| 269 | PREGO 22X48 | Quilogramas | 20 | | |
| 270 | PREGO TELHEIRO | Pacotes | 42 | | |
| 271 | PUXADOR DE GAVETA | UNID | 90 | | |
| 272 | REGISTRO DE GÁS DE 5 KG | UNID | 20 | | |
| 273 | REJUNTE PARA LAJOTA | Quilogramas | 280 | | |
| 274 | RESINA ACRILICA | GL | 35 | | |
| 275 | ROLDANA DE CANAL DE 2” | UNID | 20 | | |
| 276 | ELETRODO 2,5 MM | Quilogramas | 300 | | |
| 277 | TALHADEIRA | UNID | 25 | | |
| 278 | TAMPA DE MANILHA DE 1.00 M | UNID | 25 | | |
| 279 | TARJETA DE 1.5” | UNID | 50 | | |
| 280 | TELHA BRASILIT DE 2,40X0,50 | UNID | 200 | | |
| 281 | TELHA BRASILIT DE 1.83X1,10 | UNID | 150 | | |
| 282 | TRELIÇA DE 6 MT COM FERRO DE ¹/4 | UNID | 200 | | |
| 283 | TRENA DE 5 METRO | UNID | 20 | | |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 284 | TRINCO BICO DE PAPAGAIO | UNID | 18 | | |
| 285 | TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA | UNID | 250 | | |
| 286 | TRINCO INTERNO DE ALAVANCA | UNID | 400 | | |
| 287 | TRINCO PARA BANHEIRO | UNID | 120 | | |
| 288 | TUBO DE CONCRETO DE 0,45 X 1.00 M | UNID | 50 | | |
| 289 | TUBO DE CONCRETO DE 0,50 X 1.0 M | UNID | 100 | | |
| 290 | TUBO DE CONCRETO DE 0,90 X 1.00 M | UNID | 80 | | |
| 291 | TUBO DE FERRO DE 6 MT X 2” | UNID | 20 | | |
| 292 | TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25 | UNID | 50 | | |
| 293 | TUBO DE SILICONE 250 G | UNID | 70 | | |
| 294 | VEDA CALHA 280G | UNID | 105 | | |
| 295 | VIDRO LISO DE 4 MM | M2 | 30 | | |
| 296 | TUBO REDONDO 2'' CH 14 | UND | 100 | | |
| 297 | BANDEJA P/PINTURA | UND | 33 | | |
| 298 | BROCHA DE PÊLO | UNID | 70 | | |
| 299 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM | UND | 33 | | |
| 300 | ESPÁTULA DE 6MM | UND | 41 | | |
| 301 | FITA CREPE 48X50 | UND | 235 | | |
| 302 | LIXA D’ÁGUA | Folhas | 750 | | |
| 303 | LIXA PARA FERRO | Folhas | 800 | | |
| 304 | LIXA PARA MADEIRA | Folhas | 1800 | | |
| 305 | MASSA ACRÍLICA 18 LT | Latas | 240 | | |
| 306 | MASSA CORRIDA 18 LT | Latas | 240 | | |
| 307 | MASSA CORRIDA 3.6 LT | GALAO | 300 | | |
| 308 | NEUTROL 3.6 LITROS | UND | 30 | | |
| 309 | PINCEL DE 1/2” | UND | 135 | | |
| 310 | PINCEL DE 1” | UND | 175 | | |
| 311 | PINCEL DE 2” | UND | 175 | | |
| 312 | PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO | UNID | 18 | | |
| 313 | ROLO DE ESPUMA DE 23CM | UND | 110 | | |
| 314 | ROLO DE LÂ 23CM | UND | 130 | | |
| 315 | ROLO DE LÂ DE 09CM | UND | 115 | | |
| 316 | SELADOR DE PAREDE 16LT | Latas | 250 | | |
| 317 | VEDALITE 3,600 ML | UND | 16 | | |
| 318 | SOLVENTE 900ML | Litros | 200 | | |
| 319 | CAL FORTEX 8KG | Pacotes | 500 | | |
| 320 | TINTA ACRÍLICA 16 LT | Latas | 260 | | |
| 321 | TINTA ACRÍLICA 3.6 LT | GALAO | 270 | | |
| 322 | RESINA ACRÍLICA CERÂMICA 3,600 | GALAO | 103 | | |
| 323 | TINTA CIMENTADO PISO DE 3.6 LT | GALAO | 200 | | |
| 324 | TINTA LÁTEX 3.6 LT | GALAO | 490 | | |
| 325 | VERNIZ MOGNO | Galões | 100 | | |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 326 | CAIXILHO 0,80 X 2.10 (IPE) | UNID | 100 | | |
| 327 | CAIXILHO 0,80 X 2.10 (MISTO) | Folhas | 100 | | |
| 328 | DIVISÓRIA EUCATEX 2,10X1,20 | Metros | 100 | | |
| 329 | DÚZIA DE RIPA | Folhas | 400 | | |
| 330 | FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,05 MM | Folhas | 330 | | |
| 331 | FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,20 MM | UNID | 155 | | |
| 332 | JANELA DE VIDRO 1,00 x 1,00 | Metros | 80 | | |
| 333 | MADEIRA DE 0,07 X 0,07 | Metros | 400 | | |
| 334 | MADEIRA DE 0,07 X 0,14 | Metros | 400 | | |
| 335 | MADEIRA DE 0,07 X 0,20 | UNID | 160 | | |
| 336 | PORTA ALMOFADA DE 0,60 X 2.10 | UNID | 80 | | |
| 337 | PORTA ALMOFADA DE 80 X 2.10 | UNID | 100 | | |
| 338 | PORTA ALMOFADA DE 0,90 X 2.10 | UNID | 10 | | |
| 339 | PORTA CAPIADA DE 0,60 X 2.10 | UNID | 150 | | |
| 340 | PORTA DE MADEIRA 0,8X2,10 | UND | 150 | | |
| 341 | PORTAL PARA JANELAS | UNID | 150 | | |
| 342 | PORTA DE COMPENSSADO 0,8X2,10 | UNID | 150 | | |
| 343 | PORTA DE COMPENSSADO 0,90X2,10 | UNID | 150 | | |
| 344 | PORTA MDF E 80 X 2.10 | UNID | 150 | | |
| 345 | PORTAL PARA PORTA | Jogos | 150 | | |
| 346 | ALISARES | Jogos | 200 | | |
| 347 | JANELA DE VIDRO 1,00 x 1,20 | Metros | 80 | | |
| 348 | DOBRADIÇAS 4" ZINCADA | UNID | 200 | | |
| 349 | DOBRADIÇAS ZINCADA DE 3.5'' | Jogos | 12 | | |
| 350 | FECHADURA EXTERNA | UNID | 350 | | |
| 351 | PORTA DE ARREIO DE 0,80 X 2.10 | M2 | 130 | | |
| 352 | TABUA BRANCA PARA CONSTRUÇÃO | UNID | 250 | | |
| 353 | BOMBA SAPO DE 650 | UND | 25 | | |
| 354 | BOMBA SAPO DE 900 | UND | 35 | | |
| 355 | BOMBA SUBMERSA DE 1.0 CV | UND | 7 | | |
| 356 | FURADEIRA 1/2 CV | UNID | 9 | | |
| 357 | MAQUINA DE SOLDA DE 130 AMPS | UNID | 6 | | |
| 358 | SERRA MARMORE 1/2 VC | UNID | 14 | | |
| 359 | MOTOR BOMBA PERIFERICA 1 CV DE 3/4 ENT E SAÍDA 32 MM | UND | 6 | | |
| 360 | MOTOR BOMBA INJETOR DE 1 1.5 CV 127/220 | UND | 4 | | |
| 361 | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTIS DE 50 CM | UND | 50 | | |
| 362 | BARRO | M3 | 750 | | |
| 363 | PIÇARRA | M3 | 1000 | | |
| 364 | TELHA CERÂMICA | UND | 40000 | | |
| 365 | TIJOLO 6 FUROS | UND | 40000 | | |
| 366 | TIJOLO 8 FUROS | UBD | 40000 | | |
| 367 | DIVISÓRIA DE GESSO | M2 | 1200 | | |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 368 | CANO DE 20 MM PVC | BR | 1000 | | |
| 369 | LUVA 20MM PVC | UNID | 4800 | | |
| 370 | LUVA LR DE 20MM PVC | UNID | 3000 | | |
| 371 | ADAPITADOR DE 20MM PVC | UNID | 600 | | |
| 372 | REGISTRO DE 20MM PVC | UNID | 4800 | | |
| 373 | CAPS DE 20MM PVC | UNID | 3600 | | |
| 374 | CAPS COM ROSCA DE 20MM PVC | UNID | 60 | | |
| 375 | JOELHO DE 20MM PVC | UNID | 4800 | | |
| 376 | JOELHO LR DE 20MM PVC | UNID | 4800 | | |
| 377 | JOELHO AZUL LR C.B LATÃO 20 MM | UNID | 4800 | | |
| 378 | TE DE 20MM PVC | UNID | 500 | | |
| 379 | CANO DE 25 MM PVC | BR | 500 | | |
| 380 | LUVA 25MM PVC | UNID | 1000 | | |
| 381 | CAPS 25MM PVC | UNID | 1000 | | |
| 382 | JOELHO 25MM PVC | UNID | 2000 | | |
| 383 | JOELHO LR 25MM PVC | UNID | 500 | | |
| 384 | ADAPITADOR 25MM PVC | UNID | 500 | | |
| 385 | REGISTRO DE 25 MM PVC | UNID | 1000 | | |
| 386 | TE 25MM PVC | UNID | 500 | | |
| 387 | CANO 32MM PVC | UNID | 40 | | |
| 388 | LUVA DE 32 MM PVC | UNID | 30 | | |
| 389 | CAPS DE 32 MM PVC | UNID | 50 | | |
| 390 | TE 32MM PVC | UNID | 100 | | |
| 391 | REGISTRO DE 32MM PVC | UNID | 50 | | |
| 392 | ADAPTADOR DE 32 MM PVC | UNID | 50 | | |
| 393 | JOELHOS DE 32 MM PVC | UNID | 50 | | |
| 394 | JOELHO LR DE 32 MM PVC | UNID | 50 | | |
| 395 | CANO DE 40 MM PVC | BR | 60 | | |
| 396 | LUVA DE 40 MM PVC | UNID | 100 | | |
| 397 | LUVA LR DE 40 MM PVC | UNID | 10 | | |
| 398 | CAPS DE 40 MM PVC | UNID | 30 | | |
| 399 | TÊ DE 40 MM PVC | UNID | 30 | | |
| 400 | REGISTRO DE 40 MM PVC | UNID | 120 | | |
| 401 | ADAPTADOR DE 40 MM PVC | UNID | 50 | | |
| 402 | JOELHO DE 40 MM PVC | UNID | 50 | | |
| 403 | JOELHO LR DE 40 MM PVC | UNID | 50 | | |
| 404 | CANO DE 50 MM PVC | BR | 300 | | |
| 405 | LUVA 50MM SOLDAVEL PVC | UNID | 1200 | | |
| 406 | LUVA DE 50 MM C/ANEL PVC | UNID | 1200 | | |
| 407 | COLAR 50MM PVC | UNID | 150 | | |
| 408 | REGISTRO 50MM PVC | UNID | 120 | | |
| 409 | CAPS 50MM PVC | UNID | 200 | | |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 410 | JOELHO DE 50 MM SOLD. PVC | UNID | 240 | | |
| 411 | TE 50MM SOLD. PVC | UNID | 120 | | |
| 412 | ADAPTADOR DE 50 MM PVC | UNID | 120 | | |
| 413 | LUVA 60MM SOLD PVC | UNID | 2500 | | |
| 414 | COLAR DE 60 MM PVC | UNID | 1500 | | |
| 415 | REGISTRO 60MM PVC | UNID | 500 | | |
| 416 | ADAPTADOR DE 60 MM PVC | UNID | 120 | | |
| 417 | CAPS DE 60 MM PVC | UNID | 600 | | |
| 418 | CAPS 60MM C/ROSCA | UNID | 100 | | |
| 419 | TE 60MM PVC | UNID | 400 | | |
| 420 | TÊ DE 60 MM PBA C/ANEL PVC | UNID | 100 | | |
| 421 | CRUZETA DE 60MM PBA C/ANEL PVC | UNID | 40 | | |
| 422 | CANO 85MM PVC | UNID | 100 | | |
| 423 | LUVA DE 85 MM SOL. PVC | UNID | 100 | | |
| 424 | LUVA 85MM C/ANEL PVC | UNID | 100 | | |
| 425 | COLAR 85MM PVC | UNID | 100 | | |
| 426 | REGISTRO DE 85 MM PVC | UNID | 100 | | |
| 427 | CAPS 85MM PVC | UNID | 60 | | |
| 428 | TE 85MM PVC | UNID | 60 | | |
| 429 | CURVA DE 85 MM PVC | UNID | 10 | | |
| 430 | ADAPITADOR 85 | UNID | 50 | | |
| 431 | CANO 110 C/ANEL PVC | UNID | 30 | | |
| 432 | LUVA DE 110 MM C/NAEL PVC | UNID | 30 | | |
| 433 | LUVA 110MM SOLD. PVC | UNID | 30 | | |
| 434 | TÊ DE 110 MM PBA C/ANEL PVC | UNID | 30 | | |
| 435 | CAPS 110MM PVC | UNID | 30 | | |
| 436 | CAPS DE 110 MM C/ANEL PVC | UNID | 30 | | |
| 437 | REDUÇÃO 110 X 60 MM C/ANEL PVC | UNID | 35 | | |
| 438 | COLAR 110MM PVC | UNID | 50 | | |
| 439 | CRUZETA DE 110 MM PBA C/ANEL | UNID | 30 | | |
| 440 | REGISTO DE 110 MM SOLD. PVC. | UNID | 30 | | |
| 441 | CANO DE 160 MM SOLD PVC. | UNID | 10 | | |
| 442 | LUVA DE 160 MM C/ANEL PVC | UNID | 10 | | |
| 443 | COLAR 160MM C/ANEL PVC | UNID | 10 | | |
| 444 | CURVA DE 160 MM SOLD. | UNID | 10 | | |
| 445 | SERRA STARRET | UNID | 500 | | |
| 446 | VEDA ROSCA | UNID | 100 | | |
| 447 | ADESIVO PVC 75G | UNID | 1000 | | |
| 448 | FITA ZEBRADA | UNID | 150 | | |
| 449 | PÁ | UNID | 50 | | |
| 450 | PICARETA | UNID | 50 | | |
| 451 | CHAVE DE GRIFE 2.MM 8" | UNID | 2 | | |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 452 | CHAVE DE PHILPS ESTRELA | UNID | 2 | | |
| 453 | ALICATE BOMBA DAGUA | UNID | 2 | | |
| 454 | CHAVE GRIFE 10" 250 MM | UNID | 2 | | |
| 455 | CHAVE DE GRIFE 12' 300MM | UNID | 2 | | |
| 456 | ESTOJO DE CHAVE COMBINADA DA 6-22MM | UNID | 1 | | |
| 457 | LUVA PGMENTADA | UNID | 200 | | |
| 458 | MASCARA DESCARTAVEL | UNID | 150 | | |
| 459 | LÂMPADA LED 40 W | UNID | 10 | | |
| 460 | LÂMPADA LED 20 W | UNID | 15 | | |
| 461 | LAMPADA LED 50W | UNID | 10 | | |
| 462 | REGISTRO DE BRONZE ESFERA 50MM | UNID | 10 | | |
| 463 | REGISTRO DE BRONZE DE ESFERA 60MM | UNID | 10 | | |
| 464 | REGISTRO DE BRONZE DE ESFERA 75MM | UNID | 1 | | |
| 465 | REGISTRO DE BRONZE DE ESFERA 85MM | UNID | 5 | | |
| 466 | REGISTRO DE BRONZE DE GAVETA 85MM | UNID | 1 | | |
| 467 | REGISTRO DE BRONZE DE GAVETA 75 MM | UNID | 1 | | |
| 468 | REGISTRO DE BRONZE DE GAVETA 60 MM | UNID | 2 | | |
| 469 | REGISTRO DE BRONZE DE GAVETA 50 MM | UNID | 1 | | |
| 470 | CURVA GALVONIZADA 100 MM 90° | UNID | 1 | | |
| 471 | CURVA GALVONIZADA 100MM 45° | UNID | 1 | | |
| 472 | CURVA GALVONIZADA 85MM 90° | UNID | 1 | | |
| 473 | CURVA GALVONIZADA 85MM 45° | UNID | 1 | | |
| 474 | CURVA GALVONIZADA 75MM 90° | UNID | 1 | | |
| 475 | CURVA GALVONIZADA 75MM 45° | UNID | 1 | | |
| 476 | CURVA GALVONIZADA 60MM 90° | UNID | 1 | | |
| 477 | CURVA GALVONIZADA 60MM 45° | UNID | 1 | | |
| 478 | CURVA GALVONIZADA 50MM 90° | UNID | 1 | | |
| 479 | CURVA GALVONIZADA 50MM 45° | UNID | 1 | | |
| 480 | NIPLEL GAL. 60MM | UNID | 5 | | |
| 481 | NIPLE GALV. 50MM | UNID | 5 | | |
| 482 | VÁLVULA RETENÇÃO 100MM | UNID | 2 | | |
| 483 | VÁLVULA RETENÇÃO 85MM | UNID | 10 | | |
| 484 | VÁLVULA RETENÇÃO 75MM | UNID | 1 | | |
| 485 | VÁLVULA RETENÇÃO 60MM | UNID | 5 | | |
| 486 | VÁLVULA RETENÇÃO 50 MM | UNID | 5 | | |
| 487 | LUVA GALV 100MM | UNID | 10 | | |
| 488 | LUVA GALV 85MM | UNID | 10 | | |
| 489 | LUVA GALV 75MM | UNID | 10 | | |
| 490 | LUVA GALV 60MM | UNID | 100 | | |
| 491 | LUVA GALV 50MM | UNID | 50 | | |
| 492 | LUVA DE UNIÃO 85 MM | UNID | 20 | | |
| 493 | LUVA DE UNIÃO 75 MM | UNID | 5 | | |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 494 | LUVA DE UNIÃO 60MM | UNID | 30 | | |
| 495 | LUVA DE UNIÃO 50MM | UNID | 30 | | |
| 496 | LUVA REDUÇÃO GALV. “4 PARA 3” | UNID | 10 | | |
| 497 | LUVA REDUÇÃO GALV. “3 PARA 2,5” | UNID | 20 | | |
| 498 | LUVA REDUÇÃO GALV. “2,5 PARA 2” | UNID | 20 | | |
| 499 | LUVA REDUÇÃO GALV. “2 PARA 1 ½ | UNID | 10 | | |
| 500 | CANO GALVANIZADO 100MM | UNID | 5 | | |
| 501 | CANO GALVANIZADO 85MM | UNID | 30 | | |
| 502 | CANO GALVANIZADO 75MM | UNID | 5 | | |
| 503 | CANO GALVANIZADO 60MM | UNID | 100 | | |
| 504 | CANO GALVANIZADO 50MM | UNID | 100 | | |
| 505 | CONTACTORA 10 A BOBINA 220/380/440 v | UNID | 20 | | |
| 506 | CONTACTORA 25A BOBINA 220/380/440 v | UNID | 40 | | |
| 507 | CONTACTORA 32A BOBINA 220/380/440 v | UNID | 40 | | |
| 508 | CONTACTORA 40A BOBINA 220/380/440 v | UNID | 40 | | |
| 509 | CONTACTORA 80A BOBINA 220/380/440 v | UNID | 40 | | |
| 510 | RELÉ TERMICO COM ESCALA 12/25A | UNID | 40 | | |
| 511 | RELÉ TERMICO COM ESCALA 18/32A | UNID | 40 | | |
| 512 | RELÉ TERMICO COM ESCALA 25/40A | UNID | 40 | | |
| 513 | RELÉ TERMICO COM ESCALA 40/80A | UNID | 40 | | |
| 514 | RELÉ TERMICO COM ESCALA 80/110A | UNID | 40 | | |
| 515 | FUSIVEL TIPO NH 85 A | UNID | 50 | | |
| 516 | FUSIVEL TIPO NH  125 A | UNID | 50 | | |
| 517 | RELÉ DE PROTESÃO FALTA DE FASE | UNID | 100 | | |
| 518 | RELÉ DE RETARDO DE MINUTO | UNID | 50 | | |
| 519 | RELÉ DE RETARDO DE SEGUNDO | UNID | 100 | | |
| 520 | RELÉ DE NIVEL | UNID | 80 | | |
| 521 | DJUNTOR 25 A MONOFASICO | UNID | 50 | | |
| 522 | DJUNTOR 32 A BIFASICO | UNID | 50 | | |
| 523 | DJUNOR 40 A BIFASICO | UNID | 60 | | |
| 524 | DJUNTOR 40 A TRIFASICO | UNID | 50 | | |
| 525 | DJUNTOR 60 A TRIFASICO | UNID | 30 | | |
| 526 | DJUNTOR 100 A TRIFASICO | UNID | 40 | | |
| 527 | DJUNTOR 150 A TRIFASICO | UNID | 40 | | |
| 528 | DJUNTOR 250 A TRIFASICO | UNID | 20 | | |
| 529 | CAPACITOR ELETROLITIO 25  UF 400 v FUNCIONAMENTO | UNID | 60 | | |
| 530 | CAPACITOR ELETROLITIO 30 UF 400v  FUNCIONAMENTO | UNID | 60 | | |
| 531 | CAPACITOR ELETROLITIO 35 UF 400v  FUNCIONAMENTO | UNID | 60 | | |
| 532 | CAPACITOR ELETROLITIO 40 UF 400v FUNCIONAMENTO | UNID | 60 | | |
| 533 | CAPACITOR ELETROLITIO 45 UF 400v  FUNCIONAMENTO | UNID | 60 | | |
| 534 | CAPACITOR ELETROLITIO 50 UF 400v FUNCIONAMENTO | UNID | 60 | | |
| 535 | CAPACITOR PARTIDA 270 / 324 UF 440 v | UNID | 80 | | |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 536 | AUTO TRANSFORMADOR DE QUADRO DE COMANDO 20CV | UNID | 10 | | |
| 537 | AUTO TRANSFORMADOR DE QUADRO DE COMANDO 40 CV | UNID | 10 | | |
| 538 | AUTO TRANSFORMADOR DE QUADRO DE COMANDO 50CV | UNID | 10 | | |
| 539 | AUTO TRANSFORMADOR DE QUADRO DE COMANDO 60CV | UNID | 10 | | |
| 540 | QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUB. DE 3CV 220V MONOFASICO | UNID | 5 | | |
| 541 | QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUB. DE 3CV 440V MONOFASICO | UNID | 8 | | |
| 542 | QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUB. DE 5CV 220V MONOFASICO | UNID | 8 | | |
| 543 | QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUB. DE 5CV 440V MONOFASICO | UNID | 8 | | |
| 544 | QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUB. DE 8CV 440V MONOFASICA | UNID | 8 | | |
| 545 | QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA SUB. DE 5CV 380V TRIFASICA | UNID | 8 | | |
| 546 | QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA SUB. DE 10CV 380V TRIFASICA | UNID | 8 | | |
| 547 | TIMER PROGRAMADOR PARA QUADRO DE COMANDO | UNID | 80 | | |
| 548 | SOFT PARA QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR BOMBA 8CV | UNID | 2 | | |
| 549 | SOFT PARA QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR BOMBA 10CV | UNID | 2 | | |
| 550 | SOFT PARA QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR BOMBA 20CV | UNID | 2 | | |
| 551 | SOFT PARA QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR BOMBA 40CV | UNID | 2 | | |
| 552 | SOFT PARA QUADRO DE COMANDO OARA MOTOR BOMBA 50CV | UNID | 2 | | |
| 553 | DPS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO | UNID | 80 | | |
| 554 | VOLTIMETRO 0 a 500 v | UNID | 30 | | |
| 555 | AMPERIMETRO 0 a 100A | UNID | 80 | | |
| 556 | CABO ELETRICO TIPO PP DE 3X10MM | Metros | 300 | | |
| 557 | CABO ELETRICO TIPO PP DE 3X16MM | Metros | 300 | | |
| 558 | CABO ELETRICO TIPO PP DE 3X25MM | Metros | 300 | | |
| 559 | TRANSFORMADOR TRIFASICO TENSÃO 13,8 KVA POTÊNCIA 45 KVA | UNID | 5 | | |
| 560 | PARA RAIOS 13,8 KVA | UNID | 10 | | |
| 561 | PARA RAIOS 34,5KVA | UNID | 10 | | |
| 562 | FIO ELETRICO 1 ½ mm | Metros | 100 | | |
| 563 | FIO ELETRICO 2,5MM | Metros | 200 | | |
| 564 | FIO ELETRIO 4MM | Metros | 200 | | |
| 565 | FIO ELETRICO 6MM | Metros | 100 | | |
| 566 | FITA ISOLANTE DE ALTA E BAIXA TENSÃO | UNID | 100 | | |
| | | | | **TOTAL:** | |

**COTA RESERVADA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 567 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS | UND | 250 | | |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 568 | TELA ALAMBRADO MALHA 2 ½ "GALVANIZADO" | M2 | 125 | | |
| 569 | TINTA CIMENTADO PISO 18 LT | Latas | 60 | | |
| 570 | TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS | GALAO | 130 | | |
| 571 | TINTA LÁTEX 18 LT | Latas | 92 | | |
| 572 | FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,10 MM | Folhas | 105 | | |
| 573 | MADEIRA 0,25 X 0,20 | Metros | 100 | | |
| 574 | AREIA LAVADA | M3 | 250 | | |
| 575 | PEDRA BRITA 1 | M3 | 250 | | |
| 576 | PEDRA BRUTA 0 | M3 | 225 | | |
| 577 | FORRO DE GESSO | M2 | 500 | | |
| 578 | CIMENTO | Sacos | 2500 | | |
| 579 | FORRO PVC | M2 | 500 | | |
| 580 | CANO 60MM PVC | UNID | 875 | | |
| 581 | LUVA DE 60 MM C/ANEL PVC | UNID | 625 | | |
| 582 | MEDIDOR (HIDROMETRO) 1/2 QN | UNID | 500 | | |
| 583 | CONTACTORA 95A BOBINA 220/380/440 v | UNID | 10 | | |
| 584 | CONTACTORA 110A BOBINA 220/380/440 v | UNID | 10 | | |
| 585 | QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA SUB. DE 20C V 380V TRIFASICA | UNID | 1 | | |
| 586 | QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA SUB. DE 40CV 380V TRIFASICA | UNID | 2 | | |
| 587 | QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA SUB. DE 50CV 380V TRIFASICA | UNID | 1 | | |
| 588 | TRANSFORMADOR TRIFASICO TENSÃO 13,8 KVA POTÊNCIA 75 KVA | UNID | 1 | | |
| | | | | **TOTAL:** | |

**COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 589 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS | UND | 750 | | |
| 590 | TELA ALAMBRADO MALHA 2 ½ "GALVANIZADO" | M2 | 375 | | |
| 591 | TINTA CIMENTADO PISO 18 LT | Latas | 180 | | |
| 592 | TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS | GALAO | 390 | | |
| 593 | TINTA LÁTEX 18 LT | Latas | 278 | | |
| 594 | FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,10 MM | Folhas | 315 | | |
| 595 | MADEIRA 0,25 X 0,20 | Metros | 300 | | |
| 596 | AREIA LAVADA | M3 | 750 | | |
| 597 | PEDRA BRITA 1 | M3 | 750 | | |
| 598 | PEDRA BRUTA 0 | M3 | 675 | | |
| 599 | FORRO DE GESSO | M2 | 1500 | | |
| 600 | CIMENTO | Sacos | 7500 | | |
| 601 | FORRO PVC | M2 | 1500 | | |
| 602 | CANO 60MM PVC | UNID | 2625 | | |
| 603 | LUVA DE 60 MM C/ANEL PVC | UNID | 1875 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 604 | MEDIDOR (HIDROMETRO) 1/2 QN | UNID | 1500 | | |
| 605 | CONTACTORA 95A BOBINA 220/380/440 v | UNID | 30 | | |
| 606 | CONTACTORA 110A BOBINA 220/380/440 v | UNID | 30 | | |
| 607 | QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA SUB. DE 20C V 380V TRIFASICA | UNID | 4 | | |
| 608 | QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA SUB. DE 40CV 380V TRIFASICA | UNID | 6 | | |
| 609 | QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA SUB. DE 50CV 380V TRIFASICA | UNID | 5 | | |
| 610 | TRANSFORMADOR TRIFASICO TENSÃO 13,8 KVA POTÊNCIA 75 KVA | UNID | 4 | | |
| | | | | **TOTAL:** | |
| | | | | | |
| | | | | **TOTAL GERAL:** | |

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem e item comum.
1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
1.6. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa possibilitar a aquisição contínua e ininterrupta de materiais de construção em geral, essenciais para as operações das diversas secretarias do Município de Grajaú/MA. Essa iniciativa é crucial para garantir a manutenção dos prédios, praças públicas e redes de abastecimento, promovendo os ajustes necessários para perfeita condições de funcionamento, conforme normas, procedimentos e especificações detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A aquisição desses itens é indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência das operações administrativas. Caracterizada por sua natureza contínua, representa uma demanda permanente da Administração Pública e não pode ser interrompida para evitar impactos negativos na oferta dos serviços públicos. A necessidade é constante e deve estar disponível de forma ininterrupta, em regime de prontidão.

2.3. O regime de execução desta contratação será o de empreitada por preço unitário, devido à precisão na estimativa dos quantitativos envolvidos e à variação das necessidades entre as diferentes secretarias.

2.4. Este objeto de contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual do Município. A necessidade emergiu da variação na demanda, que não foi totalmente atendido pelos contratos vigentes. Portanto, torna-se essencial realizar um novo processo licitatório para a aquisição desses itens essenciais para as operações das secretarias do Município de Grajaú/MA.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para o Registro de Preços abrange a garantia de aquisição contínua e confiável de materiais de construção em geral. Além disso, a solução inclui previsão para atendimento emergencial, em casos de demanda inesperada ou aumento súbito na necessidade desses itens.

3.2. Dada a diversidade de necessidades das secretarias, que incluem diferentes tipos de veículos e demandas específicas, a solução será gerenciada de forma segmentada. Esse parcelamento facilitará a gestão e execução dos contratos, permitindo um planejamento mais detalhado e específico para cada tipo de necessidade ou situação emergencial. A estratégia de aquisição será planejada para atender essa abordagem segmentada, assegurando um

atendimento eficiente e adequado às necessidades de cada secretaria.

**4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação para o Registro de Preços de materiais de construção em geral incluem:

4.1.1. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento de materiais de construção em geral.
4.1.2. A contratada deverá demonstrar capacidade de fornecimento contínua e confiável desses itens, com profissionais qualificados e experiência comprovada no setor.
4.1.3. Ao final de cada período de contratação, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhando os itens fornecidos, atendimentos emergenciais realizados e quaisquer outras ações relevantes no contexto operacional das secretarias.
4.1.4. A organização e fornecimento dos itens devem seguir as normas técnicas aplicáveis, disposições legais pertinentes e as diretrizes operacionais de Grajaú/MA.
4.1.5. A contratada deve monitorar e atender proativamente as demandas das secretarias, sem depender exclusivamente de solicitações formais da Contratante.
4.1.6. Em casos de aumento inesperado da demanda ou necessidade urgente, o prazo para atendimento será acordado com o fiscal do contrato.
4.1.7. Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deve apresentar no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgãos da Administração Pública ou empresas privadas, onde tenha fornecido itens similares.
4.1.8. O atestado deve conter informações claras sobre o emitente, o contrato relacionado à aquisição dos itens e a descrição dos itens fornecidos.

4.2 A aquisição dos itens deve ser contínua, garantindo a disponibilidade constante para as operações das secretarias.

4.3 Não será permitida a subcontratação total dos itens como objeto principal do contrato para as operações das secretarias.

**5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os itens serão fornecidos de forma contínua e sistemática, com ênfase na garantia de atendimento regular para todas as secretarias do Município de Grajaú/MA. Isso incluirá um cronograma de execução pré-definido, alinhado com as necessidades operacionais de cada secretaria.

5.2. Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade para assegurar que os itens fornecidos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos. Isso inclui a verificação periódica das condições dos equipamentos e peças fornecidas.

5.3. O modelo de execução contemplará uma estratégia logística eficiente, assegurando que os itens sejam fornecidos de maneira oportuna e eficaz nas secretarias, minimizando riscos de atrasos ou interrupções. Serão consideradas as localizações das secretarias e as rotas de atendimento mais eficientes.

5.4. Um plano de resposta a emergências será estabelecido para garantir a pronta resposta a demandas inesperadas ou situações de crise que possam afetar a disponibilidade dos itens.

5.5. A contratada será responsável por fornecer relatórios regulares sobre a aquisição dos itens, incluindo volumes de atendimentos realizados, peças fornecidas e qualquer incidente relevante. A administração do Município realizará o acompanhamento contínuo para assegurar a conformidade com o contrato.

5.6. Serão estabelecidos canais de comunicação eficientes entre a empresa prestadora e a administração das secretarias para garantir que todas as questões relacionadas à aquisição dos itens sejam prontamente abordadas e resolvidas.

5.7. A aquisição dos itens de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, será executada de acordo com as necessidades operacionais de cada secretaria do Município de Grajaú/MA, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.

5.8. A empresa contratada deve atender imediatamente às ordens de item, garantindo assim a disponibilidade oportuna de itens e peças para cada secretaria.

5.9. Os itens fornecidos e as peças fornecidas devem estar em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas exigidas. A contratada é responsável por realizar reparos, reposições e ajustes conforme necessário, com prazos de atendimento não superiores a 48 horas para emergências e 72 horas para outras ocorrências.

5.10. Em caso de falhas na qualidade dos itens ou peças fornecidas, ou qualquer problema operacional, a contratada deve providenciar prontamente a substituição dos itens afetados ou a correção dos itens, garantindo a continuidade das operações das secretarias, com prazo de substituição ou reparo não superior a 24 horas após a notificação.

5.11. Será estabelecido um plano de resposta a emergências para garantir a pronta resposta a demandas inesperadas ou situações de crise que possam afetar a disponibilidade dos itens ou peças. O plano contemplará os procedimentos a serem adotados e os prazos de resposta.

5.12. Os itens fornecidos pela contratada deverão ser certificados órgãos competentes, assegurando qualidade e durabilidade, evitando discrepâncias nos critérios estabelecidos.

5.13. Em casos de emergência, a contratada deverá garantir o atendimento em até 02 (dois) dias, priorizando as secretarias que desempenham atividades essenciais, como saúde e segurança pública.

5.14. A contratada será responsável por manter atualizada a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, que poderão ser auditadas pela administração municipal a qualquer momento.

5.15. A aquisição dos itens estarão sujeitos a auditorias periódicas por parte da administração municipal, para assegurar a conformidade com o contrato, a qualidade dos itens fornecidos.

**6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato para o Registro de Preços deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contra.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas através de apostila ao contrato.

6.3. As comunicações entre a entidade contratante do Município (representando as secretarias municipais) e a empresa fornecedora dos itens devem ser feitas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação.

6.4. A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa prestadora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato. Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização e estratégias de execução.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade contratante (representando as secretarias municipais) poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para o fornecimento eficaz dos itens contratados, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos

para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

**Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da aquisição dos itens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto será o principal ponto de contato entre a empresa e a administração municipal.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.8.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Isso inclui a descrição de ações necessárias para a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.11. Caso sejam identificadas inexatidões ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazos para tal.

6.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas além de sua competência. Assim, o gestor poderá adotar as medidas necessárias e saneadoras, se aplicável.
6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato. Isso incluirá a ordem de fornecimento, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações do contrato, a fim de atender à finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas

que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1.A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,
7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do item, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

**Do recebimento**

7.3. Ao final de cada período estipulado no contrato, a empresa contratada apresentará um relatório detalhado dos itens fornecidos, por meio de planilha que demonstre os quantitativos entregues.

7.3.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando os itens previstos no Cronograma Físico-Financeiro forem integralmente executados.

7.3.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de itens, os documentos comprobatórios da legalidade e procedência das peças utilizadas, assegurando conformidade com as normas técnicas, de segurança e ambientais vigentes.

7.4. O recebimento dos itens será provisório, no prazo de 10 (dez) dias, a ser realizado pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais, conforme previsto no art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.4.1. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação da contratada, acompanhada das

evidências da entrega dos itens conforme a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório dos itens, assegurando o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas.

7.4.3. O fiscal administrativo verificará os aspectos administrativos da execução contratual para fins de recebimento provisório.

7.4.4. O fiscal setorial, quando designado, também participará do recebimento provisório, considerando os aspectos técnicos e administrativos envolvidos.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico avaliará a execução dos contratos, considerando a qualidade dos itens recebidos, podendo, se necessário, redimensionar os valores a serem pagos. Os achados serão registrados em relatório e encaminhados ao gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será considerado efetivado com a entrega do termo detalhado ou, quando houver mais de um, com a entrega do último.

7.4.7. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades constatadas na aquisição dos itens durante o recebimento provisório, sendo vedada a quitação da última parcela até a solução completa das pendências.

7.4.8. A fiscalização não atestará a última parcela até que todas as pendências registradas no recebimento provisório sejam devidamente resolvidas.

7.4.9. O recebimento provisório está condicionado à apresentação dos documentos exigidos em contrato, relativos à entrega dos itens.

7.4.10. Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não estejam de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com as condições pactuadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Na hipótese de um único servidor exercer a fiscalização, este será responsável por registrar e analisar todos os aspectos técnicos e administrativos da execução dos itens, encaminhando as informações ao gestor para o recebimento definitivo.

7.6. O recebimento definitivo dos itens será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da conformidade da execução contratual e emissão de termo detalhado de aceitação.

7.6.1. Será emitido documento comprobatório da avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial (se houver), mencionando o desempenho da contratada, o cumprimento das obrigações e eventuais penalidades aplicadas.

7.6.2. Serão analisados os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização e, em caso de irregularidades, a contratada será notificada para correção, com indicação das cláusulas aplicáveis.

7.6.3. O Termo Detalhado será emitido com base nos documentos e pareceres da fiscalização, para fins de recebimento definitivo dos itens.

7.6.4. Após o aceite definitivo, será comunicada à empresa a autorização para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, considerando eventuais ajustes apontados pela fiscalização.

7.6.5. A documentação será encaminhada ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, conforme valores validados pela fiscalização e pela gestão do contrato.

7.7. Em caso de controvérsia sobre a aquisição dos itens, especialmente quanto à qualidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo autorizada a liquidação e pagamento apenas da parcela incontroversa mediante emissão da Nota Fiscal correspondente.

7.8. Nenhum recebimento será formalizado enquanto houver pendências não resolvidas pela contratada relacionadas à execução dos itens ou à documentação exigida.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exime a contratada de sua responsabilidade civil quanto à qualidade e segurança dos itens e peças fornecidas, nem da responsabilidade ético-profissional pela fiel execução do contrato.

**Liquidação**

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente aos itens entregues de forma parcelada, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém todos os elementos essenciais, tais como: a) validade dos itens fornecidos; b) data de emissão do documento fiscal; c) identificação do contrato e do órgão contratante; d) período de execução dos itens; e) valor a ser pago; f) destaque de eventuais retenções tributárias, quando cabíveis.

7.12. Caso sejam identificados erros na Nota Fiscal/Fatura, ou ocorrências que impeçam a liquidação da despesa relativa aos itens fornecidos, o processo será suspenso até a regularização da situação pela contratada, reiniciando-se o prazo para liquidação após a devida comprovação da correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura apresentada deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, a qual poderá ser verificada por meio de consulta aos sites oficiais ou mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará as devidas consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para a aquisição dos itens; b) identificar eventuais impedimentos à contratação com o Poder Público, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Na hipótese de constatação de irregularidade relacionada à aquisição dos itens, a contratada será notificada para saná-la ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

7.16. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos de controle competentes sobre a inadimplência da contratada, especialmente em caso de pendências financeiras, para que sejam adotadas as providências cabíveis à salvaguarda dos créditos públicos.

7.17. Caso não haja a regularização da situação, serão adotadas as medidas cabíveis para a rescisão do contrato, garantindo-se à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório no processo administrativo pertinente.

7.18. Enquanto os itens estiverem sendo fornecidos regularmente, os pagamentos continuarão a ser realizados normalmente, até que seja formalizada a decisão pela rescisão contratual, caso a contratada não corrija a situação identificada.

**Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Regime de execução**

8.2.O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

**Exigências de habilitação**

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Item (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

36. Declarações Complementares:
36.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo: A licitante deve declarar que não possui fato impeditivo à contratação, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/21.
36.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação: A licitante deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.
36.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

36.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado de capacidade técnica deve conter planilha informando os itens e quantidades fornecidas.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme orçamento realizado no Banco de Preços.

**10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

04 121 0008 2368 0000 MANUT. E FUC. DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMNETO, ORÇAMENTO E GESTÃO
603 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00 100.000 GERAL

17 512 0025 2086 0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00 100.000 GERAL

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Grajaú/MA, 31 de outubro de 2025

**Eduardo Felipe da Silva**
Superintendente de Compras Municipais
Portaria nº. 151/2025-Gab

**Rodrigo de Orquiza Moreira**
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
Portaria nº. 198/2025-Gab

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 1. Informações

Processo Administrativo nº 0210001/2025

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Grajaú/MA.

## 2. Necessidade

2.1. Descrição da Necessidade

Foi identificada a necessidade de contratação de empresa que forneça materiais de construção em geral, com o objetivo de atender às demandas das diversas secretarias do Município de Grajaú/MA. Essa necessidade surge da obrigatoriedade de manutenções constantes nos prédios, praças públicas e no sistema de distribuição de água do município. No tocante a essas manutenções, os reparos são fundamentais, tendo em vistas que os desgastes nas estruturas comprometem a segurança dos usuários.

O objetivo principal desta contratação é assegurar que todas as secretarias municipais, incluindo, mas não se limitando a Administração e SAAE, sejam beneficiadas pelos reparos decorrentes dos materiais de construção em geral. Esse processo visa não apenas atender à demanda imediata, mas também estabelecer um sistema de gestão eficiente e econômico, contribuindo para a otimização das operações municipais e promovendo o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com as políticas de gestão e manutenção dos itens urbanos.

2.2. Área Requisitante

As áreas requisitantes para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção em geral do Município de Grajaú/MA são:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;
2.2.2. SAAE

2.3. Requisitos da Contratação

**2.3.1. Qualificação Técnica:** A empresa contratada deve comprovar experiência sólida e específica no fornecimento de materiais de construção em geral. A empresa deve demonstrar capacidade técnica para atender às necessidades diversificadas das secretarias municipais, abrangendo áreas como Saúde, Educação, Administração, entre outras.

**2.3.2. Disponibilidade do Fornecimento:** A empresa deve garantir a disponibilidade contínua e ininterrupta dos itens solicitados, com capacidade de resposta ágil para demandas emergenciais. Além disso, deve manter um estoque estratégico desses itens para assegurar a rápida entrega.

**2.3.3. Conformidade com Normas de Qualidade:** Os itens fornecidos devem seguir rigorosamente as normas de

qualidade e especificações técnicas vigentes, garantindo a eficácia, segurança e durabilidade dos mesmos. A empresa deve atender às regulamentações aplicáveis ao setor, incluindo normas de segurança e eficiência energética.

**2.3.4. Infraestrutura de Suporte:** A empresa deve dispor de infraestrutura adequada para a execução do contrato, incluindo equipe qualificada e veículos para realização das entregas. Além disso, deve garantir o armazenamento e manuseio correto dos produtos, assegurando sua integridade e qualidade até a entrega ou substituição.

**2.3.5. Eficiência Econômica:** A proposta da empresa deve ser custo-efetiva, com preços competitivos que reflitam o uso eficiente dos recursos públicos. A empresa deve demonstrar capacidade de oferecer soluções econômicas sem comprometer a qualidade dos itens fornecidas, garantindo a sustentabilidade financeira do contrato.

**2.3.6. Capacidade de Atendimento Emergencial:** A empresa deve demonstrar capacidade comprovada de atendimento imediato em situações emergenciais, assegurando que as secretarias municipais tenham acesso rápido e eficaz aos materiais de construção em geral.

**2.3.7. Conformidade Legal e Normativa:** A empresa contratada deve cumprir integralmente todas as normativas legais e regulamentações específicas relacionadas aos fornecimentos solicitados. Isso inclui a posse de todas as licenças, certificações e alvarás exigidos para a operação, bem como a conformidade com as leis trabalhistas e ambientais aplicáveis.

## 3. Solução

3.1. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado para o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral focou na análise de soluções disponíveis no mercado, atendendo às necessidades das diversas secretarias do Município de Grajaú/MA. Este levantamento considerou:

**3.1.1. Análise de Contratações Similares:** Foram examinadas contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas na área de fornecimento de materiais de construção em geral, visando identificar as melhores práticas, metodologias e tecnologias. Este processo incluiu a análise de termos de referência, especificações técnicas e resultados de licitações similares para assegurar um entendimento abrangente das opções de mercado adequadas às necessidades das secretarias municipais.

**3.1.2. Avaliação de Tendências de Mercado e Conformidade:** investigamos as tendências atuais do mercado de materiais de construção em geral, com foco em soluções que atendam às regulamentações de qualidade, segurança e eficiência energética. A análise considerou tecnologias modernas, como sistemas de frenagem e aderência de alta eficiência e práticas sustentáveis, para promover uma abordagem eficiente e responsável.

**3.1.3. Consultas a Fornecedores e Especialistas**: Realizamos consultas com fornecedores e especialistas no setor de materiais de construção em geral, buscando insights sobre as melhores práticas, custos estimados e soluções recomendadas. Essas consultas foram essenciais para alinhar as opções de mercado às necessidades específicas das secretarias, considerando fatores como a diversidade de equipamentos e a demanda por atendimento emergencial.

**3.1.4. Justificativa Técnica e Econômica:** Avaliamos cada opção identificada quanto à sua viabilidade técnica e benefício econômico, considerando o contexto específico das necessidades do município. Foram priorizadas soluções que combinam qualidade técnica, custo-efetividade e capacidade de atender às demandas operacionais das secretarias, garantindo a continuidade dos fornecimentos.

**3.1.5. Compatibilidade com o Pregão Eletrônico:** As soluções prospectadas foram avaliadas em relação à sua adequação ao formato de pregão eletrônico, verificando aspectos como clareza na definição de especificações técnicas, possibilidade de ampla concorrência e viabilidade de contratação parcelada. Essa avaliação garantiu que o processo licitatório seja transparente, competitivo e alinhado às melhores práticas de gestão pública.

3.2. Solução

A solução escolhida para o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral para atender às demandas das diversas secretarias municipais de Grajaú/MA é a contratação de um fornecimento abrangente que inclui:

**3.2.1. Fornecimentos Contínuos e Confiáveis:** A solução envolve entregas regulares e confiáveis, garantindo que não haja interrupções no fornecimento desses itens que são essenciais para as atividades das secretarias. Isso inclui a substituição preventiva programada, o atendimento rápido em casos de trocas imprevistas e o fornecimento imediato dos produtos para evitar paralisações.

**3.2.2. Qualidade e Conformidade:** A empresa contratada deverá assegurar a alta qualidade dos produtos entregues, garantindo que estejam em conformidade com as normas técnicas, de segurança e de eficiência energética aplicáveis. A solução deve atender aos padrões de qualidade exigidos para garantir a durabilidade dos produtos.

**3.2.3. Logística e Distribuição Eficientes:** A solução requer uma logística robusta e eficiente, garantindo a disponibilidade de entregadores qualificados e a entrega oportuna nos locais designados. A empresa deve demonstrar flexibilidade para se adaptar às variações de demanda e às necessidades específicas de cada secretaria, incluindo atendimento emergencial em casos de falhas críticas.

**3.2.4. Práticas de Segurança e Responsabilidade:** A empresa deve adotar práticas que assegurem a segurança no manuseio dos produtos durante as entregas, cumprindo todas as normas e regulamentações pertinentes. Isso inclui a capacitação da equipe, o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a observação das normas de segurança no ambiente de trabalho.

**3.2.5. Justificativa Técnica e Econômica:** Esta solução foi escolhida por oferecer o melhor equilíbrio entre custo e eficiência, garantindo aquisições contínuas e confiáveis. A proposta alinha-se às diretrizes de responsabilidade fiscal, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e a sustentabilidade financeira do contrato.

A solução escolhida será detalhadamente descrita no Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as especificações técnicas, requisitos de segurança e padrões de qualidade esperados para esses itens. Isso incluirá critérios claros para a seleção do fornecedor, garantindo que as necessidades do Município de Grajaú/MA sejam atendidas de forma eficaz e segura.

3.3. Estimativa de quantidade

A estimativa das quantidades para o Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral foi baseada em uma análise detalhada do uso histórico dessas contratações e na projeção das necessidades futuras das diversas secretarias do Município de Grajaú/MA. Esta estimativa considera:

**3.3.1. Análise do Consumo Anterior:** Realizou-se uma revisão dos registros das aquisições de materiais de construção em geral pelas secretarias, incluindo a vida útil estimada para estes. Essa análise forneceu uma compreensão clara do padrão de uso e das necessidades recorrentes do município.

**3.3.2. Crescimento e Expansão dos Itens Públicos**: Considerou-se o crescimento esperado na demanda por itens públicos e a possível expansão de unidades operacionais, como novas aquisições de veículos, aumento do número de viagens a outras localidades, o que pode influenciar no aumento da demanda.

**3.3.3. Interdependência com Outras Aquisições:** Avaliou-se a relação desta contratação com a aquisição de itens dessa natureza em anos anteriores. Embora as especificações dos produtos variem de forma considerável, a variedade de itens contemplados por esse processo, garante uma abrangência entre diferentes categorias de veículos.

**3.3.4. Projeção de Necessidades Futuras:** Com base na tendência atual e no crescimento previsto das demandas, projetou-se as necessidades futuras na aquisição de materiais de construção em geral, garantindo que a quantidade estimada seja suficiente para atender às demandas durante o período do contrato. Isso inclui a previsão de trocas preventivas periódicas e a reposição de materiais de construção em geral motivados por casos fortuitos.

**3.3.5. Memórias de Cálculo:** As quantidades estimadas são respaldadas por memórias de cálculo detalhadas, que serão anexadas a este documento, fornecendo a fundamentação para as quantidades designadas para as aquisições desejadas. Essas memórias consideram fatores como o número de veículos em operação, a vida útil média dos materiais de construção em geral e a frequência média de manutenções necessárias.

**ADMINISTRAÇAO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | ADAPTADOR DE 20 MM | UND | 140 |
| 2 | ADAPTADOR DE 25 MM | UND | 140 |
| 3 | ADAPTADOR DE 32 MM | UND | 35 |
| 4 | ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM | UND | 50 |
| 5 | ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM | UND | 25 |
| 6 | ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM | UND | 30 |
| 7 | ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO | UND | 15 |
| 8 | BACIA SANITÁRIA ACOPLADA | UND | 40 |
| 9 | BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM) | UND | 100 |
| 10 | BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO | UND | 7 |
| 11 | BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE | UND | 25 |
| 12 | BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA ) | UND | 100 |
| 13 | CAIXA D' ÁGUA DE 1.000 LITRO | UND | 18 |
| 14 | CAIXA D' ÁGUA DE 500 LITRO | UND | 20 |
| 15 | CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITRO | UND | 4 |
| 16 | CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS | UND | 155 |
| 17 | CANO BRANCO DE 100 MM | UND | 100 |
| 18 | CANO BRANCO DE 40 MM | VARA | 100 |
| 19 | CANO BRANCO DE 50 MM | VARA | 100 |
| 20 | CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA | UND | 40 |
| 21 | CANO MARROM DE 20 MM | VARA | 400 |
| 22 | CANO MARROM DE 25 MM | VARA | 200 |
| 23 | CANO MARROM DE 32 M | VARA | 100 |
| 24 | CANO MARROM DE 40 MM | VARA | 60 |
| 25 | CANO MARROM DE 50 MM | VARA | 160 |
| 26 | CHUVEIRO PVC | UND | 100 |
| 27 | COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G | UND | 80 |
| 28 | CUBA DE INOX | UND | 27 |
| 29 | CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR | UND | 27 |
| 30 | CURVA BRANCA DE 100 MM | UND | 30 |
| 31 | CURVA BRANCA DE 40 MM | UND | 100 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 32 | CURVA BRANCA DE 50 MM | UND | 80 |
| 33 | DISPENSE PARA PAPEL TOALHA | UND | 20 |
| 34 | DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO | UND | 30 |
| 35 | DUCHA PARA VASO | UND | 18 |
| 36 | ELEMENTO FILTRANTE 4” | UND | 30 |
| 37 | ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM | UND | 160 |
| 38 | FITA VEDA ROSCA 10 METRO | UND | 160 |
| 39 | GAXETA P/ TORNEIRA DE 20 MM | UND | 50 |
| 40 | JOELHO LR DE 25 MM | UND | 160 |
| 41 | JOELHO BRANCO DE 100 MM | UND | 320 |
| 42 | JOELHO BRANCO DE 40 MM | UND | 570 |
| 43 | JOELHO BRANCO DE 50 MM | UND | 290 |
| 44 | JOELHO DE 50 MM SOLDÁVEL | UND | 100 |
| 45 | JOELHO LISO DE 20 MM | UND | 1000 |
| 46 | JOELHO LISO DE 25 MM | UND | 1000 |
| 47 | JOELHO LISO DE 32 MM | UND | 100 |
| 48 | JOELHO LR DE 20 MM | UND | 570 |
| 49 | LUVA LISA DE 20 MM | UND | 1000 |
| 50 | LUVA LISA DE 25 MM | UND | 200 |
| 51 | LUVA LISA DE 32 MM | UND | 100 |
| 52 | LUVA LISA DE 50 MM | UND | 160 |
| 53 | LUVA LR DE 20 MM | UND | 290 |
| 54 | LUVA UNIÃO DE 20 MM | UND | 50 |
| 55 | LUVA UNIÃO DE 25 MM | UND | 23 |
| 56 | LUVA UNIÃO DE 32 MM | UND | 23 |
| 57 | LUVA UNIÃO DE 50 MM | UND | 11 |
| 58 | PARAFUSO C/ BUCHA N° 10 P/ VASO | UND | 264 |
| 59 | PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO | UND | 110 |
| 60 | PIA DE FIBRA DE 120 CM | UND | 14 |
| 61 | PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA | UND | 80 |
| 62 | PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO) | UND | 11 |
| 63 | PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA) | UND | 11 |
| 64 | PORTA PAPEL HIGIENICO | UND | 130 |
| 65 | RALO SECO | UND | 50 |
| 66 | RALO SIFONADO | UND | 80 |
| 67 | REDUÇÃO EXENTRICA 100 X 50 MM (ESGOTO) | UND | 8 |
| 68 | REGISTRO DE ESFERA DE 60 MM | UND | 34 |
| 69 | REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM | UND | 10 |
| 70 | REGISTRO DE ESFERA DE 50 | UND | 65 |
| 71 | REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM | UND | 65 |
| 72 | REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 MM PVC | UND | 130 |
| 73 | REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM PVC | UND | 34 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 74 | REGRISTRO DE GAVETA DE 25 MM | UND | 16 |
| 75 | REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA | UND | 100 |
| 76 | SIFONADO TIPO GARGANTA | UND | 70 |
| 77 | SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO | UND | 70 |
| 78 | TAMPA P/ VASO BRANCA | UND | 155 |
| 79 | TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM | UND | 120 |
| 80 | TEE 20 MM SOLDÁVEL | UND | 180 |
| 81 | TEE 25 MM SOLDÁVEL | UND | 155 |
| 82 | TEE 32 MM SOLDÁVEL | UND | 30 |
| 83 | TEE 50 MM SOLDÁVEL | UND | 68 |
| 84 | TEE BRANCO DE 100 MM | UND | 70 |
| 85 | TEE BRANCO DE 40 MM | UND | 100 |
| 86 | TEE BRANCO DE 50 MM | UND | 155 |
| 87 | TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA | UND | 60 |
| 88 | TORNEIRA C/ PARA BICO P/ JARDIM PRETA | UND | 60 |
| 89 | TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE | UND | 70 |
| 90 | TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA | UND | 60 |
| 91 | TORNEIRA P/ BEBEDOURO | UND | 10 |
| 92 | TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM | UND | 25 |
| 93 | TUBO DE SILICONE DE 250 G | UND | 60 |
| 94 | VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX | UND | 25 |
| 95 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE 25MM OU 3/4 | UND | 7 |
| 96 | VÁLVULA DE SUCÇÃO DE BRONZE 50 MM | UND | 7 |
| 97 | VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO | UND | 100 |
| 98 | VEDA VASO | UND | 145 |
| 99 | VELA P/ FILTRO DE PIA | UND | 145 |
| 100 | VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E | UND | 50 |
| 101 | ALICAT AMPERÍMETRO DIGITAL | UND | 20 |
| 102 | APONTALETE DE 1MT | UND | 25 |
| 103 | ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M | UND | 25 |
| 104 | ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M | UND | 180 |
| 105 | BOCAL DE LOUÇA | UND | 180 |
| 106 | BOCAL DE RABICHO | UND | 50 |
| 107 | CABINHO DE 1.5 MM | Peças | 20 |
| 108 | CABINHO DE 10MM | Peças | 100 |
| 109 | CABINHO DE 2.5 MM | Peças | 100 |
| 110 | CABINHO DE 4.00 MM | Peças | 100 |
| 111 | CABINHO DE 6.00 MM | Peças | 40 |
| 112 | CABO PP 2X1.5 | Peças | 40 |
| 113 | CABO PP 2X2.5 | Peças | 40 |
| 114 | CABO PP 3X2,5 | Peças | 400 |
| 115 | CAIXA 4X2 | UND | 200 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 116 | CAIXA 4X4 OXTAGONAL | UND | 50 |
| 117 | CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO | UND | 50 |
| 118 | CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO | UND | 100 |
| 119 | LUMINARIA ELEGANCE FIT 18W LED | UND | 50 |
| 120 | LUMINARIA ELEGANCE FIT 36W LED | UND | 50 |
| 121 | LUMINARIA ELEGANCE FIT 72W LED | UND | 50 |
| 122 | LUMINARIA ELEGANCE FIT 100W LED | UND | 200 |
| 123 | CANALETA MONOFÁSICA BRANCA | UND | 50 |
| 124 | CANALETA TRIFÁSICA BRANCA | UND | 100 |
| 125 | CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF | UND | 300 |
| 126 | CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF | UND | 50 |
| 127 | CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF | UND | 5 |
| 128 | CHAVE DE TESTE | UND | 100 |
| 129 | CLITS 2 LINHAS | Pares | 1500 |
| 130 | CLITS 3 LINHAS | Pares | 25 |
| 131 | CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM | UND | 25 |
| 132 | CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM | UND | 50 |
| 133 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 AMPS | UND | 50 |
| 134 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPS | UND | 27 |
| 135 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS | UND | 10 |
| 136 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS | UND | 2 |
| 137 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPS | UND | 3 |
| 138 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 200 AMPS | UND | 3 |
| 139 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 250 AMPS | UND | 27 |
| 140 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS | UND | 1000 |
| 141 | ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 20 | Metros | 600 |
| 142 | ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25 | Metros | 10 |
| 143 | FIO TORCIDO DE 2X1.5MM (100 MT CADA) | Peças | 10 |
| 144 | FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM (100 MT CADA) | Peças | 50 |
| 145 | FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT | UND | 100 |
| 146 | FITA ISOLANTI DE 10 MT | UND | 300 |
| 147 | INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO | UND | 200 |
| 148 | INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA | UND | 200 |
| 149 | INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO | UND | 100 |
| 150 | INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA | UND | 100 |
| 151 | INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO | UND | 150 |
| 152 | INTERRUPITOR TIPO PERA | UND | 100 |
| 153 | KIT ARSTOP | UND | 80 |
| 154 | LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 45 LD | UND | 100 |
| 155 | LÂMPADA LED DE 7W | UND | 800 |
| 156 | LÂMPADA LED DE 9W | UND | 80 |
| 157 | LÂMPADA LED DE 40W | UND | 150 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 158 | PAINEL LED QD 18W EMB POP 6500K | UND | 600 |
| 159 | PAINEL LED QD 24W EMB POP 6500K | UND | 200 |
| 160 | LÂMPADA TUBOLAR LED DE 9,9 W | UND | 200 |
| 161 | LÂMPADA TUBOLAR LED DE 20,05W | UND | 30 |
| 162 | ARANDELA HUMMER 20W BC 6500K LED | UND | 40 |
| 163 | LUMINÁRIA DE TEMPO TIPO PRATO | UND | 150 |
| 164 | LUMINÁRIA PARFLOM | UD | 80 |
| 165 | LUMINÁRIA SPOT | UND | 20 |
| 166 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO | UD | 20 |
| 167 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO | UND | 250 |
| 168 | SUPORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA | UND | 400 |
| 169 | SUPORTE FIXO PARA LÂMPADA | UND | 300 |
| 170 | TOMADA DE EMBUTIR PADRÃO | UND | 300 |
| 171 | TOMADA EXTERNA FEMEA | UND | 300 |
| 172 | TOMADA EXTERNA MACHO | UND | 300 |
| 173 | TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM | VARA | 50 |
| 174 | TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM | VARA | 2 |
| 175 | ABRAÇADEIRA DE NYLON | UNID | 570 |
| 176 | ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20 | UNID | 165 |
| 177 | ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM | UNID | 165 |
| 178 | ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1” | UNID | 5 |
| 179 | ALICATE DE 1.000 WOLTS | UNID | 2 |
| 180 | ARAME GALVANIZADO | Quilogramas | 43 |
| 181 | ARAME LISO 1.000 MT | bolo | 10 |
| 182 | ARAME PRÉ COZIDO | Quilogramas | 85 |
| 183 | ARCO DE SERRA | UNID | 8 |
| 184 | ARGAMASSA | Pacotes | 500 |
| 185 | ARGAMASSA PISO SOB PISO (20 KG) | Pacotes | 80 |
| 186 | ARROELA ½ | UND | 500 |
| 187 | ARROELA 1/4 | UND | 500 |
| 188 | ARROLEA 3/8 | UND | 1000 |
| 189 | VERGALHÃO 6.3 12MT 1/4 | UNID | 180 |
| 190 | VERGALHÃO 10 MM 12 MT X 3/8 | UNID | 180 |
| 191 | BARRA DE ROSCA DE $^{1}/4$ X 1M | UNID | 80 |
| 192 | BARRA DE ROSCA DE $^{3}/8$ X 1M | UNID | 100 |
| 193 | BARRA ROSCA 1 ½ | UND | 100 |
| 194 | BARRA CHATA 1 X 1/4 X 1/8 A 36 6M | UNID | 80 |
| 195 | BARRA CHATA 1 X 3/16 A 36 6M | UNID | 80 |
| 196 | BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTI LARGURA 1,00M | Metros | 130 |
| 197 | BUCHA NUMERO 10 | UNID | 1110 |
| 198 | BUCHA NUMERO 8 | UNID | 530 |
| 199 | CADEADO DE 20 MM | UNID | 25 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 200 | CADEADO DE 30MM | UNID | 80 |
| 201 | CADEADO DE 45 MM | UNID | 80 |
| 202 | CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20 | UNID | 64 |
| 203 | CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA | UNID | 15 |
| 204 | CATALIZADOR PARA RESINA | UNID | 25 |
| 205 | CERÂMICA PI 4 | M2 | 1100 |
| 206 | CHAPA ONDULADA DE 1.00 X 2.00 METRO GALVANIZADA | UNID | 50 |
| 207 | CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5” | UNID | 20 |
| 208 | CHAVE DE GRIFE DE 4” | UNID | 2 |
| 209 | CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5” | UNID | 15 |
| 210 | CHAVE GRIFE DE 15” | UNID | 3 |
| 211 | COLA BRANCA | Tubos | 60 |
| 212 | COLA DE CONTATO | Galões | 20 |
| 213 | COLHER DE PEDREIRO | UNID | 20 |
| 214 | CORDA DE NYLON DE 3/8 | Quilogramas | 160 |
| 215 | CORDA DE SEDA DE 3/8 | Quilogramas | 160 |
| 216 | CORRENTE N° 4 | Quilogramas | 160 |
| 217 | CORTADORA DE LAJOTA | UNID | 4 |
| 218 | DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO | UNID | 13 |
| 219 | DISCO DE CORTE PARA CONCRETO DE 2.6” | UNID | 45 |
| 220 | DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 4" | UNID | 110 |
| 221 | DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 4" | UNID | 35 |
| 222 | DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 7" | UNID | 45 |
| 223 | DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5” | Jogos | 44 |
| 224 | DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5” | Jogos | 260 |
| 225 | ENXADA COM CABO | UNID | 42 |
| 226 | ENXADECO COM CABO | UNID | 27 |
| 227 | ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS | UND | 3 |
| 228 | ESPELHO DE 4 MM | M2 | 16 |
| 229 | JOGO DE CHAVE COMBINADA 12 PECAS 6-22MM | UND | 5 |
| 230 | FECHADURA DE GAVETA | UNID | 50 |
| 231 | FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO | UNID | 25 |
| 232 | FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO | UNID | 8 |
| 233 | FECHADURA TIPO CAIXÃO | UNID | 73 |
| 234 | FERROLHO DE CHAPA DE 4” | UNID | 105 |
| 235 | FERROLHO ROLIÇO DE 4” | UNID | 170 |
| 236 | FIBRA DE VIDRO | Metros Quadrados | 25 |
| 237 | FITA ADESIVA ANTI DERRAPANTI | UNID | 38 |
| 238 | FORMICA | Folhas | 50 |
| 239 | GRANITO CINZA | M2 | 30 |
| 240 | LÂMINA DE SERRA | UNID | 100 |
| 241 | LIMA CHATA PARA ENXADA | UNID | 8 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 242 | LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE | UNID | 5 |
| 243 | MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM | Metros | 50 |
| 244 | MANGUEIRA COLORIDA DE 20 MM | Metros | 50 |
| 245 | MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO ³/8 | Metros | 80 |
| 246 | MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM | Metros | 570 |
| 247 | MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM | Metros | 540 |
| 248 | METALON 15X15 | UND | 200 |
| 249 | METALON 20X20 | UND | 200 |
| 250 | METALON 20X30 | UNID | 100 |
| 251 | METALON 50X30 | UNID | 30 |
| 252 | PA DE BICO COM CABO | UNID | 48 |
| 253 | PARAFUSO ³/8 X 4” | UNID | 700 |
| 254 | PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 2.5 X 25 | UNID | 1600 |
| 255 | PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 3.5X 35 | UNID | 1600 |
| 256 | PARAFUSO DE ¹/4 X 2” | UNID | 700 |
| 257 | PARAFUSO PARA DOBRADIÇA | UNID | 1900 |
| 258 | PICARETA COM CABO | UNID | 10 |
| 259 | PISTOLA DE APLICAR SILICONE | UND | 11 |
| 260 | PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO | UNID | 25 |
| 261 | PORCA 1/4 | UND | 1800 |
| 262 | PORCA 3/8 | UND | 3700 |
| 263 | PORCA 1/2 | UND | 800 |
| 264 | PORTA CADEADO DE 2” | UNID | 80 |
| 265 | PORTA CADEADO DE 4” | UNID | 60 |
| 266 | PREGO 15X15 | Quilogramas | 75 |
| 267 | PREGO 18X27 | Quilogramas | 75 |
| 268 | PREGO 26X78 | Quilogramas | 50 |
| 269 | PREGO 3X8 20X34MM | Quilogramas | 30 |
| 270 | PREGO 22X48 | Quilogramas | 20 |
| 271 | PREGO TELHEIRO | Pacotes | 42 |
| 272 | PUXADOR DE GAVETA | UNID | 90 |
| 273 | REGISTRO DE GÁS DE 5 KG | UNID | 20 |
| 274 | REJUNTE PARA LAJOTA | Quilogramas | 280 |
| 275 | RESINA ACRILICA | GL | 35 |
| 276 | ROLDANA DE CANAL DE 2” | UNID | 20 |
| 277 | ELETRODO 2,5 MM | Quilogramas | 300 |
| 278 | TALHADEIRA | UNID | 25 |
| 279 | TAMPA DE MANILHA DE 1.00 M | UNID | 25 |
| 280 | TARJETA DE 1.5” | UNID | 50 |
| 281 | TELA ALAMBRADO MALHA 2 ½ “GALVANIZADO” | M2 | 500 |
| 282 | TELHA BRASILIT DE 2,40X0,50 | UNID | 200 |
| 283 | TELHA BRASILIT DE 1.83X1,10 | UNID | 150 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 284 | TRELIÇA DE 6 MT COM FERRO DE 1/4 | UNID | 200 |
| 285 | TRENA DE 5 METRO | UNID | 20 |
| 286 | TRINCO BICO DE PAPAGAIO | UNID | 18 |
| 287 | TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA | UNID | 250 |
| 288 | TRINCO INTERNO DE ALAVANCA | UNID | 400 |
| 289 | TRINCO PARA BANHEIRO | UNID | 120 |
| 290 | TUBO DE CONCRETO DE 0,45 X 1.00 M | UNID | 50 |
| 291 | TUBO DE CONCRETO DE 0,50 X 1.0 M | UNID | 100 |
| 292 | TUBO DE CONCRETO DE 0,90 X 1.00 M | UNID | 80 |
| 293 | TUBO DE FERRO DE 6 MT X 2” | UNID | 20 |
| 294 | TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25 | UNID | 50 |
| 295 | TUBO DE SILICONE 250 G | UNID | 70 |
| 296 | VEDA CALHA 280G | UNID | 105 |
| 297 | VIDRO LISO DE 4 MM | M2 | 30 |
| 298 | TUBO REDONDO 2'' CH 14 | UND | 100 |
| 299 | BANDEJA P/PINTURA | UND | 33 |
| 300 | BROCHA DE PÊLO | UNID | 70 |
| 301 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM | UND | 33 |
| 302 | ESPÁTULA DE 6MM | UND | 41 |
| 303 | FITA CREPE 48X50 | UND | 235 |
| 304 | LIXA D’ÁGUA | Folhas | 750 |
| 305 | LIXA PARA FERRO | Folhas | 800 |
| 306 | LIXA PARA MADEIRA | Folhas | 1800 |
| 307 | MASSA ACRÍLICA 18 LT | Latas | 240 |
| 308 | MASSA CORRIDA 18 LT | Latas | 240 |
| 309 | MASSA CORRIDA 3.6 LT | GALAO | 300 |
| 310 | NEUTROL 3.6 LITROS | UND | 30 |
| 311 | PINCEL DE 1/2” | UND | 135 |
| 312 | PINCEL DE 1” | UND | 175 |
| 313 | PINCEL DE 2” | UND | 175 |
| 314 | PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO | UNID | 18 |
| 315 | ROLO DE ESPUMA DE 23CM | UND | 110 |
| 316 | ROLO DE LÂ 23CM | UND | 130 |
| 317 | ROLO DE LÂ DE 09CM | UND | 115 |
| 318 | SELADOR DE PAREDE 16LT | Latas | 250 |
| 319 | VEDALITE 3,600 ML | UND | 16 |
| 320 | SOLVENTE 900ML | Litros | 200 |
| 321 | CAL FORTEX 8KG | Pacotes | 500 |
| 322 | TINTA ACRÍLICA 16 LT | Latas | 260 |
| 323 | TINTA ACRÍLICA 3.6 LT | GALAO | 270 |
| 324 | RESINA ACRÍLICA CERÂMICA 3,600 | GALAO | 103 |
| 325 | TINTA CIMENTADO PISO 18 LT | Latas | 240 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 326 | TINTA CIMENTADO PISO DE 3.6 LT | GALAO | 200 |
| 327 | TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS | GALAO | 520 |
| 328 | TINTA LÁTEX 18 LT | Latas | 370 |
| 329 | TINTA LÁTEX 3.6 LT | GALAO | 490 |
| 330 | VERNIZ MOGNO | Galões | 100 |
| 331 | CAIXILHO 0,80 X 2.10 (IPE) | UNID | 100 |
| 332 | CAIXILHO 0,80 X 2.10 (MISTO) | Folhas | 100 |
| 333 | DIVISÓRIA EUCATEX 2,10X1,20 | Metros | 100 |
| 334 | DÚZIA DE RIPA | Folhas | 400 |
| 335 | FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,05 MM | Folhas | 330 |
| 336 | FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,10 MM | Folhas | 420 |
| 337 | FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,20 MM | UNID | 155 |
| 338 | JANELA DE VIDRO 1,00 x 1,00 | Metros | 80 |
| 339 | MADEIRA 0,25 X 0,20 | Metros | 400 |
| 340 | MADEIRA DE 0,07 X 0,07 | Metros | 400 |
| 341 | MADEIRA DE 0,07 X 0,14 | Metros | 400 |
| 342 | MADEIRA DE 0,07 X 0,20 | UNID | 160 |
| 343 | PORTA ALMOFADA DE 0,60 X 2.10 | UNID | 80 |
| 344 | PORTA ALMOFADA DE 80 X 2.10 | UNID | 100 |
| 345 | PORTA ALMOFADA DE 0,90 X 2.10 | UNID | 10 |
| 346 | PORTA CAPIADA DE 0,60 X 2.10 | UNID | 150 |
| 347 | PORTA DE MADEIRA 0,8X2,10 | UND | 150 |
| 348 | PORTAL PARA JANELAS | UNID | 150 |
| 349 | PORTA DE COMPENSSADO 0,8X2,10 | UNID | 150 |
| 350 | PORTA DE COMPENSSADO 0,90X2,10 | UNID | 150 |
| 351 | PORTA MDF E 80 X 2.10 | UNID | 150 |
| 352 | PORTAL PARA PORTA | Jogos | 150 |
| 353 | ALISARES | Jogos | 200 |
| 354 | JANELA DE VIDRO 1,00 x 1,20 | Metros | 80 |
| 355 | DOBRADIÇAS 4" ZINCADA | UNID | 200 |
| 356 | DOBRADIÇAS ZINCADA DE 3.5'' | Jogos | 12 |
| 357 | FECHADURA EXTERNA | UNID | 350 |
| 358 | PORTA DE ARREIO DE 0,80 X 2.10 | M2 | 130 |
| 359 | TABUA BRANCA PARA CONSTRUÇÃO | UNID | 250 |
| 360 | BOMBA SAPO DE 650 | UND | 25 |
| 361 | BOMBA SAPO DE 900 | UND | 35 |
| 362 | BOMBA SUBMERSA DE 1.0 CV | UND | 7 |
| 363 | FURADEIRA 1/2 CV | UNID | 9 |
| 364 | MAQUINA DE SOLDA DE 130 AMPS | UNID | 6 |
| 365 | SERRA MARMORE 1/2 VC | UNID | 14 |
| 366 | MOTOR BOMBA PERIFERICA 1 CV DE 3/4 ENT E SAÍDA 32 MM | UND | 6 |
| 367 | MOTOR BOMBA INJETOR DE 1 1.5 CV 127/220 | UND | 4 |
| 368 | VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTIS DE 50 CM | UND | 50 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 369 | AREIA LAVADA | M3 | 1000 |
| 370 | BARRO | M3 | 750 |
| 371 | PEDRA BRITA 1 | M3 | 1000 |
| 372 | PEDRA BRUTA 0 | M3 | 900 |
| 373 | PIÇARRA | M3 | 1000 |
| 374 | TELHA CERÂMICA | UND | 40000 |
| 375 | TIJOLO 6 FUROS | UND | 40000 |
| 376 | TIJOLO 8 FUROS | UBD | 40000 |
| 377 | DIVISÓRIA DE GESSO | M2 | 1200 |
| 378 | FORRO DE GESSO | M2 | 2000 |
| 379 | CIMENTO | Sacos | 10000 |
| 380 | FORRO PVC | M2 | 2000 |

## SAAE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | CANO DE 20 MM PVC | BR | 1000 |
| 2 | LUVA 20MM PVC | UNID | 4800 |
| 3 | LUVA LR DE 20MM PVC | UNID | 3000 |
| 4 | ADAPITADOR DE 20MM PVC | UNID | 600 |
| 5 | REGISTRO DE 20MM PVC | UNID | 4800 |
| 6 | CAPS DE 20MM PVC | UNID | 3600 |
| 7 | CAPS COM ROSCA DE 20MM PVC | UNID | 60 |
| 8 | JOELHO DE 20MM PVC | UNID | 4800 |
| 9 | JOELHO LR DE 20MM PVC | UNID | 4800 |
| 10 | JOELHO AZUL LR C.B LATÃO 20 MM | UNID | 4800 |
| 11 | TE DE 20MM PVC | UNID | 500 |
| 12 | CANO DE 25 MM PVC | BR | 500 |
| 13 | LUVA 25MM PVC | UNID | 1000 |
| 14 | CAPS 25MM PVC | UNID | 1000 |
| 15 | JOELHO 25MM PVC | UNID | 2000 |
| 16 | JOELHO LR 25MM PVC | UNID | 500 |
| 17 | ADAPITADOR 25MM PVC | UNID | 500 |
| 18 | REGISTRO DE 25 MM PVC | UNID | 1000 |
| 19 | TE 25MM PVC | UNID | 500 |
| 20 | CANO 32MM PVC | UNID | 40 |
| 21 | LUVA DE 32 MM PVC | UNID | 30 |
| 22 | CAPS DE 32 MM PVC | UNID | 50 |
| 23 | TE 32MM PVC | UNID | 100 |
| 24 | REGISTRO DE 32MM PVC | UNID | 50 |
| 25 | ADAPTADOR DE 32 MM PVC | UNID | 50 |
| 26 | JOELHOS DE 32 MM PVC | UNID | 50 |
| 27 | JOELHO LR DE 32 MM PVC | UNID | 50 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 28 | CANO DE 40 MM PVC | BR | 60 |
| 29 | LUVA DE 40 MM PVC | UNID | 100 |
| 30 | LUVA LR DE 40 MM PVC | UNID | 10 |
| 31 | CAPS DE 40 MM PVC | UNID | 30 |
| 32 | TÊ DE 40 MM PVC | UNID | 30 |
| 33 | REGISTRO DE 40 MM PVC | UNID | 120 |
| 34 | ADAPTADOR DE 40 MM PVC | UNID | 50 |
| 35 | JOELHO DE 40 MM PVC | UNID | 50 |
| 36 | JOELHO LR DE 40 MM PVC | UNID | 50 |
| 37 | CANO DE 50 MM PVC | BR | 300 |
| 38 | LUVA 50MM SOLDAVEL PVC | UNID | 1200 |
| 39 | LUVA DE 50 MM C/ANEL PVC | UNID | 1200 |
| 40 | COLAR 50MM PVC | UNID | 150 |
| 41 | REGISTRO 50MM PVC | UNID | 120 |
| 42 | CAPS 50MM PVC | UNID | 200 |
| 43 | JOELHO DE 50 MM SOLD. PVC | UNID | 240 |
| 44 | TE 50MM SOLD. PVC | UNID | 120 |
| 45 | ADAPTADOR DE 50 MM PVC | UNID | 120 |
| 46 | CANO 60MM PVC | UNID | 3500 |
| 47 | LUVA DE 60 MM C/ANEL PVC | UNID | 2500 |
| 48 | LUVA 60MM SOLD PVC | UNID | 2500 |
| 49 | COLAR DE 60 MM PVC | UNID | 1500 |
| 50 | REGISTRO 60MM PVC | UNID | 500 |
| 51 | ADAPTADOR DE 60 MM PVC | UNID | 120 |
| 52 | CAPS DE 60 MM PVC | UNID | 600 |
| 53 | CAPS 60MM C/ROSCA | UNID | 100 |
| 54 | TE 60MM PVC | UNID | 400 |
| 55 | TÊ DE 60 MM PBA C/ANEL PVC | UNID | 100 |
| 56 | CRUZETA DE 60MM PBA C/ANEL PVC | UNID | 40 |
| 57 | CANO 85MM PVC | UNID | 100 |
| 58 | LUVA DE 85 MM SOL. PVC | UNID | 100 |
| 59 | LUVA 85MM C/ANEL PVC | UNID | 100 |
| 60 | COLAR 85MM PVC | UNID | 100 |
| 61 | REGISTRO DE 85 MM PVC | UNID | 100 |
| 62 | CAPS 85MM PVC | UNID | 60 |
| 63 | TE 85MM PVC | UNID | 60 |
| 64 | CURVA DE 85 MM PVC | UNID | 10 |
| 65 | ADAPITADOR 85 | UNID | 50 |
| 66 | CANO 110 C/ANEL PVC | UNID | 30 |
| 67 | LUVA DE 110 MM C/NAEL PVC | UNID | 30 |
| 68 | LUVA 110MM SOLD. PVC | UNID | 30 |
| 69 | TÊ DE 110 MM PBA C/ANEL PVC | UNID | 30 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 70 | CAPS 110MM PVC | UNID | 30 |
| 71 | CAPS DE 110 MM C/ANEL PVC | UNID | 30 |
| 72 | REDUÇÃO 110 X 60 MM C/ANEL PVC | UNID | 35 |
| 73 | COLAR 110MM PVC | UNID | 50 |
| 74 | CRUZETA DE 110 MM PBA C/ANEL | UNID | 30 |
| 75 | REGISTO DE 110 MM SOLD. PVC. | UNID | 30 |
| 76 | CANO DE 160 MM SOLD PVC. | UNID | 10 |
| 77 | LUVA DE 160 MM C/ANEL PVC | UNID | 10 |
| 78 | COLAR 160MM C/ANEL PVC | UNID | 10 |
| 79 | CURVA DE 160 MM SOLD. | UNID | 10 |
| 80 | MEDIDOR (HIDROMETRO) 1/2 QN | UNID | 2000 |
| 81 | SERRA STARRET | UNID | 500 |
| 82 | VEDA ROSCA | UNID | 100 |
| 83 | ADESIVO PVC 75G | UNID | 1000 |
| 84 | FITA ZEBRADA | UNID | 150 |
| 85 | PÁ | UNID | 50 |
| 86 | PICARETA | UNID | 50 |
| 87 | CHAVE DE GRIFE 2.MM 8" | UNID | 2 |
| 88 | CHAVE DE PHILPS ESTRELA | UNID | 2 |
| 89 | ALICATE BOMBA DAGUA | UNID | 2 |
| 90 | CHAVE GRIFE 10" 250 MM | UNID | 2 |
| 91 | CHAVE DE GRIFE 12' 300MM | UNID | 2 |
| 92 | ESTOJO DE CHAVE COMBINADA DA 6-22MM | UNID | 1 |
| 93 | LUVA PGMENTADA | UNID | 200 |
| 94 | MASCARA DESCARTAVEL | UNID | 150 |
| 95 | LÂMPADA LED 40 W | UNID | 10 |
| 96 | LÂMPADA LED 20 W | UNID | 15 |
| 97 | LAMPADA LED 50W | UNID | 10 |
| 98 | REGISTRO DE BRONZE ESFERA 50MM | UNID | 10 |
| 99 | REGISTRO DE BRONZE DE ESFERA 60MM | UNID | 10 |
| 100 | REGISTRO DE BRONZE DE ESFERA 75MM | UNID | 1 |
| 101 | REGISTRO DE BRONZE DE ESFERA 85MM | UNID | 5 |
| 102 | REGISTRO DE BRONZE DE GAVETA 85MM | UNID | 1 |
| 103 | REGISTRO DE BRONZE DE GAVETA 75 MM | UNID | 1 |
| 104 | REGISTRO DE BRONZE DE GAVETA 60 MM | UNID | 2 |
| 105 | REGISTRO DE BRONZE DE GAVETA 50 MM | UNID | 1 |
| 106 | CURVA GALVONIZADA 100 MM 90° | UNID | 1 |
| 107 | CURVA GALVONIZADA 100MM 45° | UNID | 1 |
| 108 | CURVA GALVONIZADA 85MM 90° | UNID | 1 |
| 109 | CURVA GALVONIZADA 85MM 45° | UNID | 1 |
| 110 | CURVA GALVONIZADA 75MM 90° | UNID | 1 |
| 111 | CURVA GALVONIZADA 75MM 45° | UNID | 1 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 112 | CURVA GALVONIZADA 60MM 90° | UNID | 1 |
| 113 | CURVA GALVONIZADA 60MM 45° | UNID | 1 |
| 114 | CURVA GALVONIZADA 50MM 90° | UNID | 1 |
| 115 | CURVA GALVONIZADA 50MM 45° | UNID | 1 |
| 116 | NIPLEL GAL. 60MM | UNID | 5 |
| 117 | NIPLE GALV. 50MM | UNID | 5 |
| 118 | VÁLVULA RETENÇÃO 100MM | UNID | 2 |
| 119 | VÁLVULA RETENÇÃO 85MM | UNID | 10 |
| 120 | VÁLVULA RETENÇÃO 75MM | UNID | 1 |
| 121 | VÁLVULA RETENÇÃO 60MM | UNID | 5 |
| 122 | VÁLVULA RETENÇÃO 50 MM | UNID | 5 |
| 123 | LUVA GALV 100MM | UNID | 10 |
| 124 | LUVA GALV 85MM | UNID | 10 |
| 125 | LUVA GALV 75MM | UNID | 10 |
| 126 | LUVA GALV 60MM | UNID | 100 |
| 127 | LUVA GALV 50MM | UNID | 50 |
| 128 | LUVA DE UNIÃO 85 MM | UNID | 20 |
| 129 | LUVA DE UNIÃO 75 MM | UNID | 5 |
| 130 | LUVA DE UNIÃO 60MM | UNID | 30 |
| 131 | LUVA DE UNIÃO 50MM | UNID | 30 |
| 132 | LUVA REDUÇÃO GALV. “4 PARA 3” | UNID | 10 |
| 133 | LUVA REDUÇÃO GALV. “3 PARA 2,5” | UNID | 20 |
| 134 | LUVA REDUÇÃO GALV. “2,5 PARA 2” | UNID | 20 |
| 135 | LUVA REDUÇÃO GALV. “2 PARA 1 ½ | UNID | 10 |
| 136 | CANO GALVANIZADO 100MM | UNID | 5 |
| 137 | CANO GALVANIZADO 85MM | UNID | 30 |
| 138 | CANO GALVANIZADO 75MM | UNID | 5 |
| 139 | CANO GALVANIZADO 60MM | UNID | 100 |
| 140 | CANO GALVANIZADO 50MM | UNID | 100 |
| 141 | CONTACTORA 10 A BOBINA 220/380/440 v | UNID | 20 |
| 142 | CONTACTORA 25A BOBINA 220/380/440 v | UNID | 40 |
| 143 | CONTACTORA 32A BOBINA 220/380/440 v | UNID | 40 |
| 144 | CONTACTORA 40A BOBINA 220/380/440 v | UNID | 40 |
| 145 | CONTACTORA 80A BOBINA 220/380/440 v | UNID | 40 |
| 146 | CONTACTORA 95A BOBINA 220/380/440 v | UNID | 40 |
| 147 | CONTACTORA 110A BOBINA 220/380/440 v | UNID | 40 |
| 148 | RELÉ TERMICO COM ESCALA 12/25A | UNID | 40 |
| 149 | RELÉ TERMICO COM ESCALA 18/32A | UNID | 40 |
| 150 | RELÉ TERMICO COM ESCALA 25/40A | UNID | 40 |
| 151 | RELÉ TERMICO COM ESCALA 40/80A | UNID | 40 |
| 152 | RELÉ TERMICO COM ESCALA 80/110A | UNID | 40 |
| 153 | FUSIVEL TIPO NH 85 A | UNID | 50 |

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 154 | FUSIVEL TIPO NH 125 A | UNID | 50 |
| 155 | RELÉ DE PROTESÃO FALTA DE FASE | UNID | 100 |
| 156 | RELÉ DE RETARDO DE MINUTO | UNID | 50 |
| 157 | RELÉ DE RETARDO DE SEGUNDO | UNID | 100 |
| 158 | RELÉ DE NIVEL | UNID | 80 |
| 159 | DJUNTOR 25 A MONOFASICO | UNID | 50 |
| 160 | DJUNTOR 32 A BIFASICO | UNID | 50 |
| 161 | DJUNOR 40 A BIFASICO | UNID | 60 |
| 162 | DJUNTOR 40 A TRIFASICO | UNID | 50 |
| 163 | DJUNTOR 60 A TRIFASICO | UNID | 30 |
| 164 | DJUNTOR 100 A TRIFASICO | UNID | 40 |
| 165 | DJUNTOR 150 A TRIFASICO | UNID | 40 |
| 166 | DJUNTOR 250 A TRIFASICO | UNID | 20 |
| 167 | CAPACITOR ELETROLITIO 25 UF 400 v FUNCIONAMENTO | UNID | 60 |
| 168 | CAPACITOR ELETROLITIO 30 UF 400v FUNCIONAMENTO | UNID | 60 |
| 169 | CAPACITOR ELETROLITIO 35 UF 400v FUNCIONAMENTO | UNID | 60 |
| 170 | CAPACITOR ELETROLITIO 40 UF 400v FUNCIONAMENTO | UNID | 60 |
| 171 | CAPACITOR ELETROLITIO 45 UF 400v FUNCIONAMENTO | UNID | 60 |
| 172 | CAPACITOR ELETROLITIO 50 UF 400v FUNCIONAMENTO | UNID | 60 |
| 173 | CAPACITOR PARTIDA 270 / 324 UF 440 v | UNID | 80 |
| 174 | AUTO TRANSFORMADOR DE QUADRO DE COMANDO 20CV | UNID | 10 |
| 175 | AUTO TRANSFORMADOR DE QUADRO DE COMANDO 40 CV | UNID | 10 |
| 176 | AUTO TRANSFORMADOR DE QUADRO DE COMANDO 50CV | UNID | 10 |
| 177 | AUTO TRANSFORMADOR DE QUADRO DE COMANDO 60CV | UNID | 10 |
| 178 | QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUB. DE 3CV 220V MONOFASICO | UNID | 5 |
| 179 | QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUB. DE 3CV 440V MONOFASICO | UNID | 8 |
| 180 | QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUB. DE 5CV 220V MONOFASICO | UNID | 8 |
| 181 | QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUB. DE 5CV 440V MONOFASICO | UNID | 8 |
| 182 | QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUB. DE 8CV 440V MONOFASICA | UNID | 8 |
| 183 | QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA SUB. DE 5CV 380V TRIFASICA | UNID | 8 |
| 184 | QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA SUB. DE 10CV 380V TRIFASICA | UNID | 8 |
| 185 | QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA SUB. DE 20C V 380V TRIFASICA | UNID | 5 |
| 186 | QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA SUB. DE 40CV 380V TRIFASICA | UNID | 8 |
| 187 | QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA SUB. DE 50CV 380V TRIFASICA | UNID | 6 |
| 188 | TIMER PROGRAMADOR PARA QUADRO DE COMANDO | UNID | 80 |
| 189 | SOFT PARA QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR BOMBA 8CV | UNID | 2 |
| 190 | SOFT PARA QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR BOMBA 10CV | UNID | 2 |
| 191 | SOFT PARA QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR BOMBA 20CV | UNID | 2 |
| 192 | SOFT PARA QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR BOMBA 40CV | UNID | 2 |
| 193 | SOFT PARA QUADRO DE COMANDO OARA MOTOR BOMBA 50CV | UNID | 2 |
| 194 | DPS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO | UNID | 80 |
| 195 | VOLTIMETRO 0 a 500 v | UNID | 30 |
| 196 | AMPERIMETRO 0 a 100A | UNID | 80 |
| 197 | CABO ELETRICO TIPO PP DE 3X10MM | Metros | 300 |
| 198 | CABO ELETRICO TIPO PP DE 3X16MM | Metros | 300 |
| 199 | CABO ELETRICO TIPO PP DE 3X25MM | Metros | 300 |
| 200 | TRANSFORMADOR TRIFASICO TENSÃO 13,8 KVA POTÊNCIA 45 KVA | UNID | 5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 201 | TRANSFORMADOR TRIFASICO TENSÃO 13,8 KVA POTÊNCIA 75 KVA | UNID | 5 |
| 202 | PARA RAIOS 13,8 KVA | UNID | 10 |
| 203 | PARA RAIOS 34,5KVA | UNID | 10 |
| 204 | FIO ELETRICO 1 ½ mm | Metros | 100 |
| 205 | FIO ELETRICO 2,5MM | Metros | 200 |
| 206 | FIO ELETRIO 4MM | Metros | 200 |
| 207 | FIO ELETRICO 6MM | Metros | 100 |
| 208 | FITA ISOLANTE DE ALTA E BAIXA TENSÃO | UNID | 100 |

Estimativa de valor

A estimativa do valor para o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Grajaú/MA, com base em uma análise detalhada do mercado e de preços referenciais, é de **R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. Esta estimativa, realizada conforme os parâmetros da IN 65/2021, considera:

**3.4.1. Pesquisa de Preços no Sistema Banco de Preços:** Utilizamos o sistema Banco de Preços para realizar uma pesquisa abrangente dos preços praticados no mercado de materiais de construção em geral. Esta ferramenta forneceu dados atualizados e detalhados sobre os preços desses itens, permitindo uma estimativa precisa e alinhada com as condições atuais do mercado e as necessidades das secretarias do município.

**3.4.2. Memórias de Cálculo:** As estimativas de preço são apoiadas por memórias de cálculo detalhadas, considerando o uso histórico de materiais de construção em geral pelas secretarias, a projeção do crescimento da demanda e a variação de preços. Essas memórias de cálculo estarão disponíveis em anexo, resguardando a confidencialidade até a conclusão do processo licitatório.

**3.4.3. Viabilidade Econômica:** A estimativa leva em conta a viabilidade econômica da contratação, assegurando que os custos propostos estejam alinhados com as diretrizes de responsabilidade fiscal e eficiência no uso de recursos públicos, tendo em vista as necessidades operacionais do município.

**3.4.4. Comparação com Contratações Anteriores:** Analisamos contratações anteriores de materiais de construção em geral para compreender a evolução dos preços e as condições de mercado, garantindo que a estimativa esteja em linha com os valores de mercado atuais e as exigências das operações das secretarias.

**3.4.5. Orçamento Estimativo Final:** Esta estimativa preliminar servirá como base para a elaboração do orçamento estimativo final, que será detalhadamente composto no Termo de Referência ou no Projeto Básico para a contratação desses itens essenciais, focado nas necessidades operacionais das secretarias do município.

3.4. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A decisão de parcelar a contratação de materiais de construção em geral baseia-se na natureza divisível desses itens e na intenção de promover ampla participação de fornecedores. Essa estratégia reconhece que a gestão eficiente desses itens pode ser realizada por diferentes fornecedores, sem prejuízo à qualidade ou à eficiência operacional. O parcelamento propicia a participação de um maior número de empresas, incluindo micro e pequenas empresas, fomentando a competitividade e potencialmente conduzindo a melhores preços e termos para a administração municipal.

Além disso, foi identificado que o parcelamento não resultará em perdas significativas de economia de escala para a aquisição desses itens. Assim, a licitação será conduzida com o critério de menor preço por item, facilitando a otimização de cada segmento da contratação. Em casos em que diferentes tipos de itens precisam ser fornecidos pela mesma

empresa para garantir a eficiência operacional e a compatibilidade técnica, estes serão agrupados na licitação. Tal agrupamento justifica-se pela necessidade de garantir eficiência e compatibilidade na aquisição dos itens, alinhado às necessidades específicas das secretarias e das operações do município de Grajaú/MA.

3.5. Contratações Correlatas

No contexto atual do Município de Grajaú/MA, não existem contratações em andamento que sejam correlatas ou interdependentes à futura contratação de materiais de construção em geral. Esta ausência de contratações similares em andamento oferece uma vantagem significativa no planejamento e execução da futura contratação, pois elimina a possibilidade de interferências ou complicações decorrentes de sobreposições ou dependências entre diferentes contratos.

Essa circunstância possibilita uma abordagem mais focada e eficiente, permitindo que a administração municipal concentre seus esforços na identificação das melhores práticas e soluções para atender às necessidades operacionais das diversas secretarias do município, especialmente em itens essenciais que dependem das boas condições dos materiais de construção em geral. Portanto, a situação atual favorece um processo de licitação mais direto e uma implementação mais simplificada do contrato, assegurando que as demandas operacionais do município sejam atendidas de maneira eficaz e eficiente.

3.6. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

Embora o Município de Grajaú/MA ainda não tenha formalizado um Plano de Contratações Anual (PCA), a futura contratação de materiais de construção em geral foi planejada considerando as necessidades estratégicas e operacionais relacionadas ao suporte das diversas secretarias do município. Este planejamento foi realizado com base em uma avaliação minuciosa das demandas atuais e futuras desses itens, garantindo que a contratação esteja alinhada com os objetivos de longo prazo da administração pública e com as metas de eficiência operacional e gestão dos recursos públicos.

A ausência de um PCA regulamentado não impediu a realização de um planejamento detalhado e criterioso para a aquisição desses itens essenciais. O processo considerou fatores como o histórico de utilização de itens pelas secretarias, as projeções de demanda decorrentes de fatores como o aumento das atividades das secretarias e a necessidade de manter um estoque adequado desses itens para garantir a continuidade das atividades, além da necessidade de adotar práticas que garantam a qualidade e disponibilidade dos itens fornecidos.

Este planejamento assegura que a contratação esteja em consonância com as necessidades operacionais do município, contribuindo para a eficiência e suporte das atividades das secretarias. A futura contratação, mesmo não prevista em um PCA formalizado, foi cuidadosamente planejada para atender eficientemente às necessidades operacionais do município, seguindo as diretrizes de boa governança, responsabilidade fiscal e compromisso com a eficácia dos itens públicos.

## 4. Planejamento

4.1. Resultados Pretendidos

O objetivo principal da contratação para o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral para o Município de Grajaú/MA é assegurar a eficiência operacional dos itens públicos e apoiar o desenvolvimento sustentável. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

**4.1.1. Assegurar a Disponibilidade Contínua:** Garantir um fornecimento contínuo e confiável de materiais de construção em geral, minimizando riscos de interrupção nas atividades públicas.

**4.1.2. Economicidade e Otimização de Recursos:** Alcançar a melhor relação custo-benefício na aquisição desses itens, reduzindo custos operacionais e garantindo a gestão eficaz dos recursos financeiros alocados aos itens públicos.

**4.1.3. Melhoria na Gestão de Recursos Materiais**: Empregar os recursos de maneira eficiente, evitando desperdícios e assegurando que os investimentos gerem benefícios significativos para as operações das secretarias e itens municipais.

**4.1.4. Promoção do Desenvolvimento Sustentável:** Implementar práticas sustentáveis na aquisição desses itens, alinhando as operações com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

**4.1.5. Criação de Indicadores de Desempenho:** Estabelecer indicadores claros para avaliar a eficácia dos itens fornecidos, que podem ser usados em Acordos de Níveis de Item ou Instrumentos de Medição de Resultados, assegurando transparência e responsabilidade na execução do contrato.

Esses objetivos visam não apenas atender às demandas imediatas dos itens públicos, mas também fortalecer a capacidade de resposta das secretarias, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos itens oferecidos e para o bem-estar da população, alinhando as ações da administração com as expectativas da comunidade e com os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade.

4.2. Providências

As providências a serem adotadas pela administração do Município de Grajaú/MA, previamente à celebração do contrato para o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, incluem:

**4.2.1. Capacitação de Servidores:** Preparar e capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Esta capacitação deve focar no entendimento dos aspectos técnicos, logísticos e operacionais dos itens, bem como nas habilidades necessárias para a gestão eficaz do contrato, incluindo o entendimento dos termos contratuais e procedimentos de fiscalização.

**4.2.2. Preparação Logística:** Organizar e preparar a infraestrutura necessária nas instalações municipais para o recebimento e armazenamento seguro dos materiais de construção em geral, garantindo que as instalações atendam às normas de segurança e sejam adequadas para o volume e as características dos materiais.

**4.2.3. Implementação de Sistemas de Controle:** Desenvolver ou aprimorar sistemas para monitoramento e controle do uso dos itens, incluindo a implementação de mecanismos para registro e acompanhamento dos fornecimentos, controle de estoque e gestão eficiente do uso desses recursos nas operações das secretarias.

**4.2.4. Estabelecimento de Protocolos de Comunicação:** Criar protocolos claros de comunicação entre as secretarias e os fornecedores, assegurando que todas as solicitações e questões relacionadas sejam devidamente registradas e tratadas de maneira eficiente.

**4.2.5. Avaliação das Necessidades de Materiais:** Realizar uma avaliação das necessidades de fornecimento nas secretarias, incluindo a análise da demanda atual e projeções futuras, para garantir que a quantidade contratada atenda às exigências das operações municipais.

4.3. Impacto Ambiental

Para o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral destinados ao Município de Grajaú/MA, é crucial considerar o impacto ambiental associado à produção, uso e descarte desses materiais. Embora o impacto direto sobre o meio ambiente possa não ser imediatamente significativo, a implementação de práticas sustentáveis é fundamental para minimizar qualquer impacto ambiental potencial. Isso inclui a escolha de fornecedores que adotem métodos de produção e distribuição eficientes, com menor pegada de carbono, além da utilização de materiais biodegradáveis ou recicláveis sempre que possível.

É essencial estabelecer procedimentos para a gestão eficiente desses materiais, garantindo a integridade e qualidade

dos itens, ao mesmo tempo minimizando riscos de contaminação ambiental e promovendo uma operação sustentável. Estratégias para reduzir o impacto ambiental no uso desses materiais, como a reciclagem e o uso de produtos ecológicos são também importantes.

Adotar essas medidas sustentáveis não apenas assegura a responsabilidade ambiental no setor de materiais de construção em geral, mas também se alinha aos objetivos de preservação ambiental e uso eficiente de recursos. Além disso, promove práticas responsáveis dentro das atividades operacionais do município, contribuindo para um ambiente mais seguro e sustentável.

## 5. Viabilidade

Após uma análise detalhada, conclui-se que o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, destinada a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Grajaú/MA, é viável e adequada, garantindo o suporte necessário para uma ampla gama de operações municipais. A análise considerou diversos fatores, resultando em um parecer positivo quanto à viabilidade e adequação da contratação:

**5.1. Viabilidade Técnica:** A solução proposta para a aquisição desses itens é tecnicamente viável, com fornecedores qualificados e capazes de atender às especificações e demandas das secretarias municipais.

**5.2. Viabilidade Operacional:** A operacionalização dos itens pode ser eficientemente gerenciada, garantindo a disponibilidade contínua e a qualidade dos itens nas operações das secretarias, bem como a eficiência operacional nas atividades diárias.

**5.3. Viabilidade Orçamentária:** A viabilidade orçamentária para a contratação foi cuidadosamente avaliada. Com base na estimativa de custos e nos recursos financeiros disponíveis, conclui-se que a contratação está alinhada com o orçamento das secretarias municipais. Os custos associados à aquisição desses itens são justificados pela necessidade crítica de garantir a continuidade e a qualidade dos itens públicos, essenciais para a manutenção das atividades das secretarias e o bem-estar da população.

04 121 0008 2368 0000 MANUT. E FUC. DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMNETO, ORÇAMENTO E GESTÃO
603 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00 100.000 GERAL

17 512 0025 2086 0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.00 100.000 GERAL

A alocação dos recursos financeiros para Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Grajaú/MA, deve ser realizada em conformidade com as rubricas orçamentárias apropriadas. Isso garante a aderência aos princípios de responsabilidade fiscal e transparência na gestão dos recursos públicos. A identificação precisa das rubricas orçamentárias permitirá um controle eficaz dos gastos, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e direcionada às necessidades operacionais das secretarias.

**5.4. Adequação à Necessidade Identificada:** A contratação de materiais de construção em geral atende diretamente à necessidade crítica de assegurar um funcionamento contínuo e de qualidade para as operações das secretarias. A disponibilidade ininterrupta desses itens é essencial para o suporte das atividades diárias, manutenção dos itens públicos e resposta a emergências, contribuindo para a eficácia das operações municipais e para a promoção da eficiência administrativa.

Em resumo, a proposta de contratação é apropriada, justificada e alinhada com as necessidades das secretarias municipais de Grajaú/MA. Esta decisão representa uma abordagem prudente e estrategicamente vantajosa para a administração pública, enfatizando o compromisso com a eficiência operacional e o suporte contínuo das atividades

das secretarias.

**6. Responsáveis**

- **Eduardo Felipe da Silva** - Superintendente de Compras Municipais
- **Raquel Carvalho Jorge Araújo -** Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
- **Rodrigo de Orquiza Moreira -** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Grajaú/MA, 30 de outubro de 2025

**Eduardo Felipe da Silva**
Superintendente de Compras Municipais
Portaria nº. 151/2025-Gab

**Rodrigo de Orquiza Moreira**
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
Portaria nº. 198/2025-Gab

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

**MINUTA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXX/XXXX**
Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Processo Administrativo nº 0210001/2025
Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede na Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 – Centro – Grajaú/MA – CEP: 65.940-000, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX, processo administrativo n.º 0210001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Grajaú/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

3.2. Os órgãos participantes serão:
3.2.1. SAAE

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

MINUTA

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2024.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

MINUTA

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 004/2024; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2024.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
*11.2.* No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**CNPJ – 06.377.063/0001-48**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.377.063/0001-48, através da Secretaria Administração, Planejamento e Gestão, com sede na Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 – Centro – Grajaú/MA – CEP: 65.940-000, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0210001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de materiais de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Grajaú/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2025 a 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

MINUTA

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/10/2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
*11.7.* A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
*11.8.* O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
*11.9.* As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Grajaú/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MINUTA